

COSEC
COORDENADORIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

TR - Termo de Referência

1. OBJETO

(X) Prestação de serviço ou contrato de fornecimento

() Aquisição de bens de consumo ou patrimoniais

1.1. **Descreva o objeto:** Seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição do Serviço	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.	27502	1	UN
2	Suporte técnico mensal.	26792	36	MES

2. REGIME DE EXECUÇÃO

Verifique qual o regime de execução que melhor se adequa ao objeto a ser licitado

2.1 () Não se aplica. Trata-se de aquisição. (Siga para o item 3. JUSTIFICATIVA);

2.2 (X) Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado:

2.2.1 (X) empreitada por preço unitário

2.2.2 () empreitada por preço global

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidades de Negócio e Tecnológicas

3.1.1. Em consonância com as necessidades elencadas no Plano Estratégico do TJDF (PE 2021 – 2026), notadamente, observa-se as seguintes demandas e funcionalidades esperadas relacionadas ao objeto deste estudo:

Necessidade 1: Incrementar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais.	
Funcionalidades esperadas	Atores Envolvidos

1. Prover níveis de segurança na infraestrutura de TIC aderentes às Políticas e Padrões internos e externos de segurança da informação aplicáveis ao TJDFT. 2. Manter a confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade dos dados e das informações do TJDFT, inclusive para conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). 3. Suportar a atual demanda de utilização da rede e dos sistemas com alto nível de segurança. 4. Ampliar o quantitativo de usuários e credenciais privilegiadas protegidas por solução especializada. 5. Prover a segurança de todos os sistemas e aplicações utilizados no TJDFT. 6. Mitigar riscos de evasão e integridade das informações corporativas. 7. Rastrear e controlar o acesso de usuários e de aplicativos. 8. Adequar as soluções de segurança de informação para garantir o tráfego seguro dos dados no ambiente interno do Tribunal. 9. Adequar, padronizar e permitir expansões por meio do licenciamento e suporte técnico especializado dos softwares que sustentam o ambiente computacional do Tribunal. 10. Aprimorar a gestão de incidentes de segurança cibernética. 11. Proteger credenciais com acesso privilegiado a sistemas, bancos de dados e aplicações. 12. Aumentar a eficiência operacional.	SETI
--	------

3.1.2. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico, atualizações de segurança e correções por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após a entrega definitiva, com possibilidade de renovação contratual mediante cláusulas específicas.

3.1.3. Todos os componentes da solução (inclusive agentes, SDKs, APIs, SOs, BDs, módulos de integração etc.) deverão estar devidamente licenciados para uso ilimitado no contexto da organização, respeitando as exigências previstas de alta disponibilidade, ambientes segregados (produção/homologação/testes) e integração com sistemas legados ou críticos.

3.1.4. No momento da apresentação das propostas, todos os componentes de hardware e software constantes da Solução deverão possuir Fim de Vida (End-of-Life - EOL) e Fim de Suporte (End-of-Support - EOS) ainda não definidos ou anunciados publicamente para um prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.

3.1.5. A critério da CONTRATANTE as licenças não utilizadas/inativas poderão ser movimentadas para novos usuários sem que isso possa ser considerada quebra contratual ou extrapolação dos limites definidos.

3.2. Requisitos Legais

- Lei nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- Resolução 468/2022 - CNJ - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- Instrução Normativa 01/2019 - SGD/ME: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

- Nota Técnica nº 01/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC.
- Nota Técnica nº 02/2008 - SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação.
- Resolução 21/2016 – TJDFT – Dispõe, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação - SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação - PCSI.
- Regimento Interno Administrativo do TJDFT.
- Plano Estratégico 2021 – 2026.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025 do TJDFT.

3.3. Requisitos de Manutenção

3.3.1. A CONTRATADA deverá oferecer tempestivamente suporte em implementações, manutenções e correções que estejam disponíveis e visem garantir o pleno uso do produto.

3.3.2. Todos os softwares e serviços contratados devem contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças. Caso haja renovação do licenciamento, será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer correções de bugs ou alternativa para corrigir defeitos nos produtos indicados neste Termo de Referência que façam com que eles não operem de acordo com a documentação pública para os usuários.

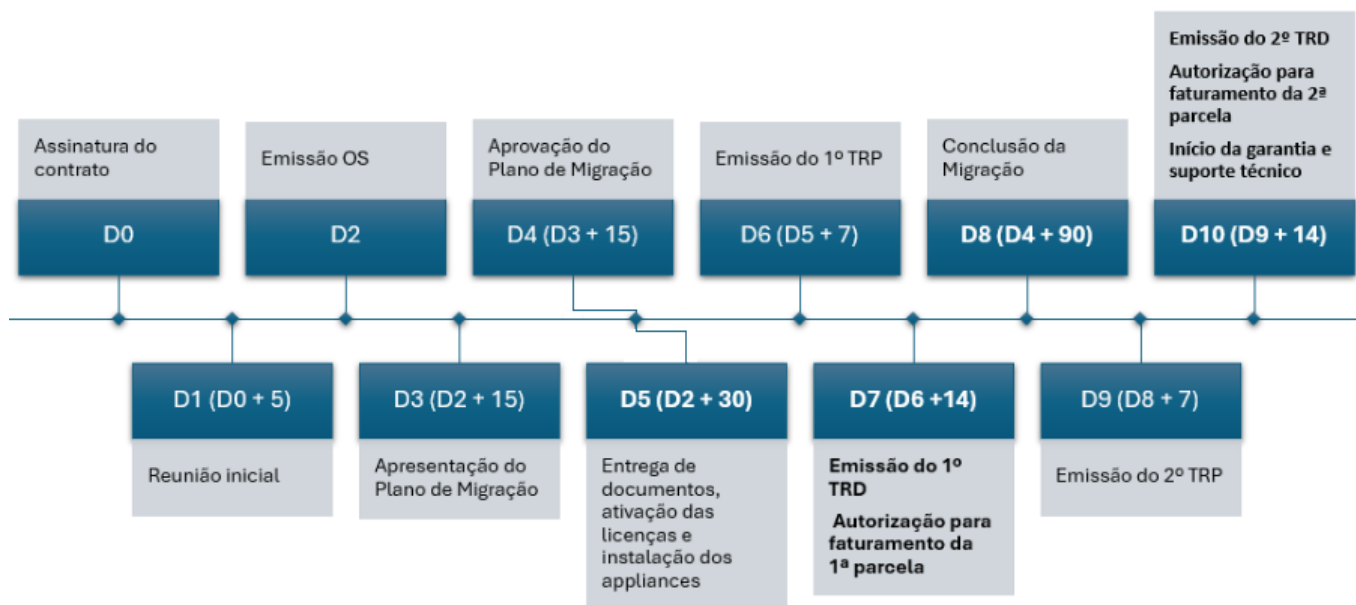
3.4. Requisitos Temporais

3.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Marco	Prazo máximo (em dias)	Evento	Responsável
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do contrato.	TJDFT e CONTRATADA
Dia D2	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.	TJDFT
Dia D3	D2 + 15	Apresentação do Plano de Migração, caso necessário.	CONTRATADA
Dia D4	D3 + 15	Aprovação do Plano de Migração, caso necessário.	TJDFT
Dia D5	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das licenças contratadas, da solução as-built e instalação dos appliances.	CONTRATADA
Dia D6	D5 + 7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferência dos produtos e serviços entregues e autorização para emissão de faturamento.	TJDFT
Dia D7	D6 + 14	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento.	TJDFT
Dia D7 D8	D4+90	Conclusão da Migração, caso necessária.	CONTRATADA
Dia D9	D8 + 7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferência dos produtos e serviços entregues.	TJDFT
Dia D8 D10	D9 + 14	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento e início do período de garantia e de execução do serviço de suporte técnico.	TJDFT

3.4.2. Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D6 e D9 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório – e Dia ~~D8~~ D7 e D10 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que serão contados em dias úteis.

3.4.3. O fornecimento das licenças e instalação da solução e demais ações serão condicionados à emissão de Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do TJDFT. O fornecimento das licenças e a instalação, configuração e migração, caso necessária, será integral e com pagamento em 2(duas) parcelas: a primeira após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRD) e a segunda após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). a primeira parcela, correspondendo a 50% do valor total do item 1, após a emissão do primeiro Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - D7 - e a segunda parcela, correspondendo a 50% do valor total do item 1 (totalizando 100% do item 1), após a emissão do segundo Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - D10;



3.4.4. O suporte técnico terá início a partir da emissão do 2º Termo de Recebimento Definitivo (D10) com pagamento mensal pelo prazo contratado.

3.5. Requisitos de Segurança

3.5.1. A CONTRATADA deverá atender ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação – SGSI e a Política Corporativa de Segurança da Informação – PCS do TJDFDT assim com os demais normativos legais.

3.5.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do TJDFDT e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

3.5.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Confidencialidade de Informações (4773757) em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

3.5.4. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se, também, a assinar e cumprir as regras estabelecidas no Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais (4773771).

3.5.5. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos algoritmos criptográficos utilizados na solução em conformidade com os principais frameworks de segurança do mercado.

3.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.6.1. Prefere-se, sempre que possível, que os manuais, ferramentas, interfaces, apostilas de treinamentos e materiais integrantes da solução sejam fornecidos no idioma português do Brasil – Pt-BR.

3.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica e Implantação

3.7.1. A solução de gestão de acessos privilegiados contratada deverá ser disponibilizada e configurada, pela CONTRATADA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.7.2. A arquitetura poderá ser híbrida ou totalmente on-premises, desde que o cofre digital (local de armazenamento das credenciais e políticas) esteja inteiramente sob custódia do CONTRATANTE, com possibilidade de replicação local para contingência.

3.7.3. Caso a solução possua componentes SaaS ou em nuvem, será obrigatória a disponibilidade de modo offline ou failover local, garantindo o funcionamento ininterrupto das operações críticas (gestão de credenciais, autenticação, auditoria, proxy e workflows locais).

3.8. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

3.8.1. O serviço de suporte será executado pela Contratada, durante todo o período de vigência do contrato, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

- Promover atualização de módulos e novas versões do software conforme disponibilização pela fabricante;
- Promover instalação de releases e patches de manutenção desenvolvidos durante o período ;

- Fornecer conectores, plugins e/ou quaisquer integradores necessários à adequação aos sistemas da contratante, tanto do executável quanto do código-fonte correspondente, bem como a documentação de todas modificações e configurações realizadas, quando não fornecidos pela fabricante;
- Avaliar, sugerir e promover mudanças de arquitetura da solução, mediante solicitação da equipe do TJDFT;
- Oferecer suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, garantindo atendimento em no máximo 2h para eventos com indisponibilidade da solução por completo, 24h para eventos com indisponibilidade em funcionalidades específicas/pontuais e 72h para eventos não enquadrados nos anteriores;
- Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento da fabricante quando necessário;
- Disponibilizar base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos;
- Auxiliar o TJDFT no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante;
- Auxiliar o TJDFT na ativação e consumo dos benefícios relacionados às licenças contratadas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade a ser suprida:

Aquisição de licenças de usuário por subscrição de solução de gestão de acessos privilegiados, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e garantia.

4.2. Da escolha pelo objeto:

A presente contratação visa atender às demandas do TJDFT relacionadas a solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

No Tribunal, além das rotinas já estabelecidas que são imprescindíveis para manter a segurança da informação, as necessidades que surgiram devido as novas formas de trabalho a distância também se tornaram indispensáveis. Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), o Brasil foi o quinto país do mundo com maior incidência de ataques de ransomware (“sequestro” de dados). Com a nova realidade de teletrabalho, o acesso aos sistemas corporativos disponíveis na rede interna do Tribunal passou a necessitar do acesso externo de forma extensiva. Essa nova situação aumenta a exposição do ambiente de TIC, que agora está mais vulnerável às ameaças cibernéticas vindas do ambiente externo. Dessa forma, novos desafios de segurança de informação surgem, demandando ações e ferramentas que ainda não fazem parte da realidade do TJDFT. Logo, a aquisição de soluções TIC focadas em segurança de informações, é estritamente necessária para mitigar os riscos advindos do novo ambiente de trabalho e da sofisticação crescente das ameaças digitais.

A gestão de acesso privilegiado, uma das formas de gestão de riscos em tecnologia, figura na lista dos dez principais projetos que todo gestor de segurança precisa se preocupar, segundo estudo divulgado pela renomada empresa de consultoria e aconselhamento empresarial Gartner. Acessos privilegiados são necessários para que um administrador, aplicação ou dispositivo acesse um sistema, tais como servidores, switches, firewalls, roteadores, entre outros, com permissões mais elevadas. Muitos riscos são resultantes deste tipo de acesso, tanto feito por atacantes externos à organização quanto por usuários internos maliciosos. Se uma conta, credencial ou senha que forneça acesso privilegiado a ativos de TIC for comprometida, pode resultar em significativo dano ao órgão.

Conforme exposto no ETP TI - Resolução CNJ 468/2022 (4643493), apenas a Solução 2 foi considerada viável para a presente contratação, tendo em vista que as demais soluções avaliadas não atendem plenamente as necessidades do órgão.

A adoção da Solução 2 - Seleção de empresa especializada para o fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia para utilização pelo TJDFT pelo período de 36 (trinta e seis) meses - faz-se necessária tendo em vista que a ausência de tal ferramenta poderá permitir que usuários internos ou externos mal intencionados possam explorar ameaças não detectadas previamente, resultando em possíveis ataques cibernéticos que comprometam a integridade, confidencialidade ou disponibilidade de sistemas críticos para o Tribunal, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), os sistemas de gestão de pessoas ou qualquer outro sistema eletrônico essencial.

Dessa forma, é possível constatar que a contratação de solução de inteligência de ameaças é imprescindível para manutenção e aprimoramento da robustez e segurança do ambiente tecnológico do TJDFT.

Os benefícios acima relacionados remetem à garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas por este Tribunal, tendo em vista os novos cenários de ameaças à segurança da informação.

4.3. Do parcelamento, ou não, do objeto.

4.3.1. () adjudicação será por item

4.3.2. (X) adjudicação será por lote. Justificativa técnica:

A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação; entretanto, por tratar-se de fornecimento de licenças de solução de PAM, incluindo serviços de instalação, configuração, garantia e suporte técnico pelo

período de 36 (trinta e seis) meses, é fundamental, para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por um mesmo fabricante, em virtude da necessidade da devida integração dos componentes fornecidos pela solução, além de otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas. Considerando-se, ainda, que os itens são compostos pela solução e respectivo suporte técnico, a adjudicação dos itens que compõem cada lote a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC deste Tribunal, é fundamental o não parcelamento da presente contratação. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume, podendo diferir no valor do lote, custos inerentes a operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração.

Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento da presente contratação:

- Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;
- Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;
- Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO;
- Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;
- Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para atividades de fiscalização e gestão do contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por no mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados.
- Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;
- Concentração da garantia dos resultados.

Considerando o arcabouço de justificativas acima, decidiu-se pelo **não parcelamento** da presente contratação.

5. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Trata-se de uma necessidade permanente e prolongada?

5.1.1. () Não.

5.1.2. (X) Sim. Justificar:

A presente contratação visa atender às demandas do TJDFR relacionadas à gestão de acessos privilegiados. Trata-se de uma necessidade permanente, visto que os acessos privilegiados protegidos pela solução podem ser realizados a qualquer momento do dia, em horários ordinários ou alternativos, de acordo com a necessidade, como em caso de manutenção de sistemas, sempre visando o menor impacto possível no funcionamento dos sistemas. Dessa forma, faz-se imprescindível sua disponibilidade constante.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Por sua vez, a doutrina entende que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o Contratante.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

É imprescindível esclarecer que a presente contratação diz respeito a um serviço de provimento contínuo e ininterrupto 24 horas por dia e sete dias por semana (24x7) responsável por prover proteção e segurança para o ambiente tecnológico do Tribunal na utilização de credenciais de contas privilegiadas nos serviços do TJDFR. Desta forma, se caracteriza como serviço de natureza contínua, tendo em vista que a inteligência de ameaças é fundamental para a garantia da segurança da informação, por se tratar de importante mecanismo de prevenção e tratamento a ataques cibernéticos. Considerando que os serviços de manutenção de aplicações e sistemas podem, e geralmente o são, executados em horários alternativos a fim de evitar impacto na produtividade, a solução deve estar acessível a qualquer turno de serviço. Ainda, como existe a intenção de ampliar a proteção de credenciais, inclusive as utilizadas por outras unidades do tribunal (externas à SETI), em serviços externos como: mídias sociais, plataformas de comunicação, etc., não resta dúvida quanto à necessidade de a solução estar permanentemente disponível e tem-se justificada a sua natureza de serviço continuado.

5.2 Qual o tipo de objeto?

5.2.1. () Bens comuns

5.2.2. (X) Serviços comuns

5.2.3. () Serviços comuns de engenharia

5.2.4. () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra

5.2.5. () Serviços não contínuos ou contratados por escopo

5.3. Qual o modo de disputa a ser adotado?

5.3.1. (X) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.3.2. () aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Valor total estimado: **R\$ 7.526.835,94 (sete milhões quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa quatro centavos).**

6.1.1 As memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades estão detalhados na Planilha de Custos e Formação de Preços (4773743).

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO – EXCLUSIVIDADE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Deve ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, caso a contratação possibilite o tratamento diferenciado?

Não é possível a exclusividade devido ao valor da contratação ser superior a 80.000.000, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1. (X) Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

a) (X) valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021), conforme demonstrado no doc. 4773743.

b) () Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no doc. SEI _____.

c) () O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no doc. SEI _____.

d) () O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

7.1.2. () Sim. Considerações ao tratamento diferenciado às ME's e EPP's:

7.1.2.1 Há **item** ou **lote** com valor estimado de até R\$ 80.000,00?

a) (X) Não.

b) () Sim.

b1. Este item ou lote será exclusivo às ME/EPP?

I - () Sim.

II - Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

II.A. () O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

II. B.() O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

7.1.2.2. Há item concernente à aquisição de bens, independentemente do valor?

a) (☒) Não. Prossiga para o **item 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

b) (☐) Sim.

b1. Este item é divisível?

I - (☐) Não. Prossiga para o **item 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

II - (☐) Sim. Considerações:

II.A. Sendo assim, é possível definir para o certame a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)?

a. (☐) Sim.

b. Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

b.1. (☐) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

b.2. (☐) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI _____.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de Julgamento das Propostas	Modalidade aplicável
Menor preço	Pregão e Concorrência
Maior desconto	Pregão e Concorrência
Melhor técnica ou conteúdo artístico	Concurso e Concorrência
Técnica e preço	Diálogo competitivo e Concorrência
Maior retorno econômico	Diálogo competitivo e Concorrência

8.1 (☒) Menor preço

8.2 (☐) Maior desconto

8.3 (☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico

8.4 (☐) Técnica e preço

8.5 (☐) Maior retorno econômico

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Há requisitos previstos em lei especial?

(☒) Não.

(☐) Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo)

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.2.1. A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido o material/prestado o serviço?

9.2.1.1. (☒) Sim. Informações indispensáveis:

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido, instalado e configurado solução de gestão de acesso privilegiado em ambiente corporativo de organização com, no mínimo, 50 usuários de licença de solução de acesso privilegiado.

A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de mitigação de riscos, principalmente, aqueles relacionados à capacidade de implantação, suporte e garantia, tendo em vista a complexidade do ambiente

tecnológico do TJDF, a quantidade de ativos a serem administrados pela solução e a função estratégica da ferramenta na segurança da informação do Tribunal. Considerando que trata-se de um serviço contínuo com prazo de suporte e garantia de 36 meses e o custo a ser despendido na solução, faz-se necessária comprovação da prestação do serviço em tela em ambiente corporativo. Cabe ressaltar que a quantidade mínima exigida de 50 (cinquenta) usuários da solução não reflete o número de licenças necessárias, sendo apenas um parâmetro para similaridade com o ambiente do TJDF. Ademais, a exigência de experiência mínima de 12 meses fundamenta-se na necessidade de se comprovar que a contratada é uma empresa estabilizada no mercado, bem como apresenta maturidade suficiente para prestar um serviço continuado de qualidade e sem interrupções.

a) Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que, para serem consideradas de valor significativo, deverão ter o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Para comprovação da quantidade mínima, será admitido o somatório de atestados?

b.1) (X) Sim (é a regra). Prossiga para o **subitem 9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**.

b.2) () Não (exceção). Justificar: _____.

9.2.1.2. () Não. Outros. Justificar: _____.

9.2.1.3. () Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

9.2.1.4. () Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

9.2.1.5. (X) No âmbito de serviços contínuos, se for o caso, informar o prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos, ou não, da execução de serviços similares ao objeto da licitação a ser comprovado por meio de certidão ou atestado.

I - 12 meses

II - ____ anos

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, ao tempo da contratação

9.3.1. A complexidade da contratação exige a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente?

9.3.1.1. (X) Não. Prossiga para o **subitem 9.4**.

9.3.1.2. () Sim. Informações indispensáveis:

a) Informar qual(is) conselho(s) será(ão) esse(s): _____

b) Informar qual(is) profissional(is) será(ão) esse(s): _____

c) Informar o respaldo legal vigente para essa exigência: _____

d) Mediante justificativa técnica objetiva, informar, quando for o caso, quais as características mínimas semelhantes à execução do serviço a serem exigidas desses profissionais, para fins de contratação.

9.4. Necessidade de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação

9.4.1. (X) Não.

9.4.2. () Sim. Justificar: _____.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. () Certidão negativa de falência ou, de insolvência civil, no caso de pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade.

9.5.2. (X) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

9.5.3. () Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 9.5.3.1. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (ativo circulante–passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, e
- 9.5.3.2. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

Observação: Os requisitos previstos no subitem 9.5. serão utilizados, por padrão, nos editais de licitação, sendo que o subitem 9.5.3. aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Terceirização.

As exigências de qualificação econômico-financeira se justificam em razão do vulto da contratação, por se tratar de solução estratégica de segurança cibernética para os sistemas do Tribunal - cujo comprometimento de seu funcionamento pode expor os sistemas críticos a vulnerabilidades - e pela necessidade de suporte técnico profissional especializado. Dessa forma, considerando os impactos negativos de uma falha ou interrupção dos serviços prestados, a vencedora do certame deverá comprovar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

10. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

10.1 () Não há necessidade. Prossiga para o **item 11 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**.

10.2 (X) Vistoria prévia facultativa. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 10.4**).

10.3 () Vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 10.4**).

10.3.1. () O edital de licitação deverá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.4. Detalhamento do procedimento de vistoria

10.4.1. Servidores responsáveis pelo acompanhamento da vistoria:

10.4.1.1. Nome e matrícula: Eduardo da Silva Sousa (318.205) e Cristiano Rodrigues Pereira Junior (319.657)

10.4.1.2. Formas de contato:

a) telefone: (61) 3103-~~7373~~ 7676

b) e-mail: cosec@tjdft.jus.br

10.4.1.3. Horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 19 horas. Agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4.2 Dias da semana de realização da vistoria:

10.4.2.1 (X) de segunda a sexta-feira

10.4.2.2 () todos os dias

10.4.2.3 (X) exceto feriado

10.4.2.4 () inclusive feriado

10.4.2.5 () inclusive finais de semana

10.4.2.6 (X) no horário das 13 horas às 19 horas.

10.4.3. Local da vistoria: TJDF - PRAÇA MUNICIPAL • LOTE 1 • BLOCO B • 6º ANDAR • CEP 70094-900 • BRASILIA/DF.

10.4.4. Informações adicionais: O representante da empresa deverá assinar o Termo de Vistoria (4773764).

11. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

11.1 Especificação do serviço:

Seleção de empresa especializada para fornecimento de solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

11.2. Especificação detalhada do serviço:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF	VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF
1	1	Solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos.	27502	1	Unidade	R\$ 6.776.982,94	R\$ 6.776.982,94
	2	Suporte técnico.	26792	36	Mês	R\$ 20.829,25	R\$ 749.853,00

Descrição Completa:

Lote 1 – Item 1: Solução de gestão de acessos privilegiados com licenciamento por subscrição, incluindo serviços de instalação, configuração, repasse de conhecimento e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Quantidade: 1 (um).

Período: 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

CATSER: 27502

Lote 1 – Item 2: Suporte técnico.

Quantidade: 36 (trinta e seis).

Período: 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

CATSER: 26792

Especificação dos requisitos e necessidades mínimas:

1. Escopo e Licenciamento

- 1.1. As licenças fornecidas para toda a solução e todos seus módulos deverão ser por subscrição, com validade trienal, possibilitando o uso durante o período de contratação da subscrição e do suporte. A arquitetura poderá ser híbrida ou totalmente on-premises, física ou virtual, desde que o cofre digital (local de armazenamento das credenciais e políticas) esteja inteiramente sob custódia do CONTRATANTE, com possibilidade de replicação local para contingência.
- 1.2. Caso a solução possua componentes SaaS ou em nuvem para armazenamento das credenciais, será obrigatória a disponibilidade de failover local, garantindo o funcionamento ininterrupto das operações críticas localmente (gestão de credenciais, autenticação, auditoria, proxy e workflows locais).
- 1.3. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico, atualizações de segurança e correções por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses após o aceite da entrega definitiva, com possibilidade de renovação contratual mediante cláusulas específicas.
- 1.4. Todos os componentes da solução (inclusive agentes, SDKs, APIs, SOs, BDs, módulos de integração etc.) deverão estar devidamente licenciados para uso ilimitado no contexto da organização, respeitando as exigências previstas de alta disponibilidade, ambientes segregados (produção/homologação/testes) e integração com sistemas legados ou críticos.
- 1.5. No momento da apresentação das propostas, todos os componentes de hardware e software constantes da Solução deverão possuir Fim de Vida (End-of-Life - EOL) e Fim de Suporte (End-of-Support - EOS) ainda não definidos ou anunciados publicamente para um prazo superior a 36 (trinta e seis) meses.
- 1.6. O licenciamento deverá permitir acesso a atualizações (updates) e novas versões (upgrades) do(s) produto(s) e funcionalidades, durante todo o período de vigência da licença e suporte.
- 1.7. As licenças deverão permitir acesso ilimitado e irrestrito a todos os recursos licenciados durante o período contratado.
- 1.8. As licenças deverão estar em nome do “Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios” pelo período de vigência do suporte e/ou garantia, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware”, “trial”, NFR “not for resale” ou semelhantes.
- 1.9. Caso o produto ofertado seja descontinuado pelo FABRICANTE, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem custo adicional, outra solução que atenda a todas as exigências deste termo pelo período restante do contrato firmado.
- 1.10. A critério da CONTRATANTE as licenças não utilizadas/inativas poderão ser movimentadas para novos usuários sem que isso possa ser considerada quebra contratual ou extrapolação dos limites definidos.

2. Gestão de Acessos Privilegiados

- 2.1. A solução deverá permitir a gestão de acessos privilegiados de, no mínimo, 2.600 dispositivos (600 servidores + 2000 ativos de rede), incluindo instâncias de sistemas operacionais em provedores de nuvem pública (AWS, Azure, GCP).
- 2.2. A solução deverá permitir o acesso seguro de, no mínimo, 300 (trezentos) usuários privilegiados simultaneamente, com todas as funcionalidades habilitadas.
- 2.3. A solução deve possuir um motor de fluxos de trabalho (workflow) robusto e configurável para a aprovação de acesso privilegiado. Este mecanismo deve suportar, no mínimo, as seguintes capacidades:
 - 2.3.1. Configuração de Múltiplos Níveis de Aprovação: Capacidade de criar fluxos de aprovação com múltiplos estágios e/ou múltiplos aprovadores por estágio (e.g., a solicitação requer a aprovação do gestor do solicitante e, em seguida, do proprietário do sistema).
 - 2.3.2. A solução deverá ser capaz de exigir Justificativa Obrigatória a cada solicitação de sessão privilegiada ou obtenção de senhas.
 - 2.3.3. A solução deve permitir a integração com sistemas de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM), como ServiceNow ou Jira, para que o número de um ticket de incidente ou mudança possa ser exigido e validado como parte da solicitação.
 - 2.3.4. Notificações e Escalonamento (Escalation): A solução deve notificar automaticamente os aprovadores designados sobre solicitações pendentes.
 - 2.3.5. Auditoria Completa do Fluxo: Cada passo do workflow, incluindo a solicitação, cada aprovação ou negação, comentários dos aprovadores e eventuais escalonamentos, deve ser registrado em uma trilha de auditoria detalhada e imutável.
- 2.4. A solução deverá suportar o processo de "check-out" e "check-in" de credenciais privilegiadas. Este processo deve garantir que:
 - 2.4.1. O "check-out" (retirada da credencial do cofre) por um usuário autorizado seja um evento totalmente auditado, com registro de justificação.
 - 2.4.2. O "check-in" (devolução da credencial) obrigatoriamente acione um processo automático de rotação (alteração) da senha no sistema de destino, invalidando a senha que foi exposta ao usuário.
- 2.5. A solução deverá permitir o acesso privilegiado transparente, sem que o usuário visualize ou insira a senha.
- 2.6. A solução deve fornecer funcionalidades robustas para implementar uma estratégia de Zero Standing Privileges (ZSP), onde o acesso privilegiado é concedido dinamicamente e revogado automaticamente após o uso. Para tal, a plataforma deve suportar, no mínimo, a concessão de acesso Just-in-Time (JIT), permitindo a elevação temporária de privilégios em contas existentes, o acesso a credenciais por um período limitado, ou ainda a criação e remoção de credenciais efêmeras para uso durante o período de sessão privilegiada concedido ao usuário, com fluxos de trabalho de aprovação e auditoria completa.
- 2.7. O controle de acesso deve estar baseado em papéis (RBAC).
- 2.8. Todos os acessos realizados via solução deverão ser auditáveis, com geração automática de logs.
- 2.9. A solução deverá oferecer dashboard gerencial com visão consolidada.
- 2.10. A arquitetura do sistema deverá evitar que credenciais privilegiadas sejam expostas ou trafeguem fora da infraestrutura da solução.
- 2.11. A solução deve ter a capacidade de gerenciar credenciais que estejam em sistemas localizados em múltiplas localidades geográficas ou domínios, independentemente de sua quantidade.

3. Gestão Avançada de Credenciais e Senhas

- 3.1. A solução deverá permitir o gerenciamento completo do ciclo de vida de credenciais privilegiadas, técnicas e de serviço, abrangendo, no mínimo, as seguintes fases:
 - 3.1.1. Descoberta e Registro (Onboarding): Capacidade de descobrir contas privilegiadas existentes nos sistemas de destino e registrá-las no cofre para gerenciamento.
 - 3.1.2. Armazenamento Seguro: Garantia de que todas as credenciais são armazenadas de forma segura e criptografada.
 - 3.1.3. Uso Controlado: Aplicação de políticas de acesso, fluxos de trabalho de aprovação e mediação de todo o uso das credenciais.
 - 3.1.4. Manutenção (Rotação): Capacidade de alterar (rotacionar) as senhas e chaves automaticamente com base em políticas.
 - 3.1.5. Desativação (Offboarding): Capacidade de remover a credencial do gerenciamento e, quando aplicável, desativar a conta no sistema de destino.
- 3.2. A ferramenta deverá ser capaz de gerar senhas aleatórias fortes com comprimento de até 127 caracteres configuráveis.
- 3.3. A rotação de credenciais deverá ocorrer de forma automática e programável, com base em múltiplos gatilhos (triggers), incluindo, no mínimo: em intervalos de tempo agendados, após cada uso (check-in/check-out), ou sob demanda por um administrador ou usuário com devidas permissões.
- 3.4. A solução deverá permitir o gerenciamento centralizado de contas locais, de diretórios, de serviço, chaves SSH, certificados e contas privilegiadas em nuvem.
- 3.5. Todas as credenciais gerenciadas devem ser armazenadas em cofre seguro com criptografia AES-256 (ou superior) e conformidade com o padrão FIPS 140-2 (ou superior).
- 3.6. A solução deverá permitir o controle e rastreamento de onde as credenciais são utilizadas.
- 3.7. O cofre deverá possuir política de alta disponibilidade e replicação automática.
- 3.8. O acesso ao cofre deverá estar protegido por autenticação multifator.
- 3.9. A solução deverá oferecer mecanismos de verificação automática da integridade e consistência das senhas, garantindo que a senha armazenada no cofre corresponde à do sistema de destino. Caso a senha seja diferente, a solução deve ser capaz de gerar relatórios e alertas notificando este evento.
- 3.10. A solução deverá possuir interface de administração de credenciais via web, API REST, SDK e CLI.
- 3.11. A solução deverá ser capaz de descobrir e alterar credenciais em uma ampla gama de sistemas, incluindo, no mínimo:
 - 3.11.1. Contas Windows (locais, de domínio, de serviço).
 - 3.11.2. Contas em ambientes Linux e Unix.
 - 3.11.3. Contas em Bancos de Dados, incluindo Oracle, SQL Server, PostgreSQL, Intersystems Cache e MySQL.
 - 3.11.4. Contas do Active Directory (AD) e outros serviços de diretório compatíveis com LDAP.

- 3.11.5. Contas de serviço utilizadas em aplicações web (e.g., Application Pools do Microsoft IIS).
- 3.11.6. Processos interdependentes e credenciais de serviço, incluindo credenciais em ambientes em cluster.
- 3.11.7. Contas em ambientes multicloud (pelo menos AWS, Azure, GCP).
- 3.12. A solução deve permitir a utilização de scripts ou tarefas personalizadas antes e/ou depois de cada tarefa de mudança de senhas para lidar com dependências complexas.
- 3.13. A solução deve ser capaz de exportar a chave de criptografia principal do cofre (ou artefato equivalente) de forma segura, para ser utilizada em cenários de recuperação de desastres, garantindo o acesso às credenciais gerenciadas.
- 3.14. Gestão de Credenciais de Aplicação e Scripts (AAPM)
 - 3.14.1. Escopo e Descoberta: A solução deve ser capaz de integrar (onboard) e gerenciar de forma centralizada as credenciais utilizadas por aplicações, serviços e scripts (identidades não-humanas), eliminando a necessidade de senhas, chaves de API ou tokens embutidos (hard-coded). A solução deve suportar, no mínimo, 20 (vinte) aplicações ou servidores de aplicações distintos.
 - 3.14.2. Padrões de Recuperação de Credenciais: A solução deve suportar, no mínimo, um dos seguintes padrões arquiteturais para a entrega segura de credenciais às aplicações:
 - a) Padrão Agentless (API/SDK): Fornecimento de APIs RESTful e SDKs documentados que permitam a aplicações e scripts requisitarem credenciais diretamente do cofre de forma segura; ou
 - b) Padrão Baseado em Agente: Fornecimento de um provedor de credenciais local (agente) que possa ser instalado no servidor da aplicação, mantendo um cache seguro para alta disponibilidade e desempenho.
 - 3.14.3. Autenticação de Identidades Não-Humanas: A solução deve prover múltiplos métodos para autenticar a aplicação requisitante antes de liberar uma credencial. Deve suportar, no mínimo, uma combinação de 2 (dois) dos seguintes atributos para definir a identidade da aplicação:
 - a) Endereço de rede (IP/DNS/CIDR) da máquina de origem.
 - b) Contexto do usuário do sistema operacional que executa o processo da aplicação.
 - c) Assinatura criptográfica (hash) do executável da aplicação.
 - d) Apresentação de um certificado de cliente TLS válido.

4. Acesso Privilegiado, Gravação e Proxy de Sessões

- 4.1. A solução deverá fornecer múltiplos métodos de acesso seguro e transparente a sistemas e dispositivos alvo, garantindo que o usuário final não precise visualizar ou manusear diretamente as credenciais privilegiadas. A solução deve atender aos requisitos de acesso das duas categorias abaixo:
 - 4.1.1. Modelos de Acesso Obrigatórios (Ambos devem ser suportados)
 - Para garantir a cobertura de casos de uso de alta segurança e acesso universal, a solução deve obrigatoriamente suportar os dois seguintes modelos:
 - 4.1.1.1. Acesso via Servidor de Salto (Jump Server / Bastion Host): Capacidade de o usuário estabelecer uma sessão RDP para um servidor de proxy seguro (o "jump server"), a partir do qual a solução lança clientes nativos (e.g., PuTTY, DBeaver, SSMS) para se conectar ao sistema de destino. Neste modelo, a autenticação no servidor final é automatizada pelo servidor de proxy, e toda a interação dentro da sessão RDP é gravada para todos os usuários contratados.
 - 4.1.1.2. Acesso via Navegador Web (HTML5): Capacidade de renderizar sessões gráficas (RDP, VNC) e de terminal (SSH) diretamente em um navegador web padrão, sem a necessidade de software cliente ou plugins na estação de trabalho do usuário.
 - 4.1.2. Modelo de Acesso com Cliente Nativo
 - Para atender às necessidades de administradores e usuários avançados que utilizam ferramentas nativas em suas próprias estações de trabalho, a solução deve suportar, ao menos, a seguinte arquitetura:
 - 4.1.2.1. Acesso via Proxy de Protocolo Nativo: Capacidade de a solução atuar como um proxy transparente para protocolos específicos, permitindo que os usuários utilizem seus clientes nativos diretamente de suas estações de trabalho. A string de conexão é modificada para apontar para o proxy, que injeta as credenciais e grava a sessão. Este modelo deve suportar, no mínimo:
 - a) Proxy SSH: (exemplo: 'ssh usuario_pam@usuario_alvo@servidor_alvo@servidor_proxy_pam').
 - b) Proxy de Banco de Dados: Para os principais protocolos de banco de dados (Oracle, PostgreSQL, Microsoft SQL Server, MySQL, MariaDB), permitindo o uso de ferramentas como DBeaver ou SQL Developer diretamente da máquina do usuário através do proxy.
 - 4.1.3. Acesso via Lançador de Aplicações com Agente Cliente: Capacidade de iniciar aplicações nativas instaladas na estação de trabalho do usuário (e.g., clientes SQL, clientes RDP/SSH nativos) e injetar as credenciais do cofre de forma automática e transparente na sessão. Este método pode fazer uso de um agente cliente local para facilitar a automação e a injeção segura de credenciais e auditoria/monitoramento da sessão.
 - 4.2. Todos os acessos realizados através dos métodos descritos acima deverão ter suas sessões registradas integralmente em vídeo e/ou texto, conforme aplicável ao protocolo.
 - 4.3. A gravação das sessões deverá incluir indexação, busca textual e proteção contra adulteração.
 - 4.4. As sessões devem ser acessíveis apenas a perfis autorizados.
 - 4.5. O proxy de banco de dados deverá ser capaz de injetar credenciais, encerrar sessões automaticamente e aplicar políticas de bloqueio de comandos específicos, de forma granular, a fim de evitar o uso de comandos SQL potencialmente danosos (e.g., DROP TABLE).
 - 4.6. A arquitetura da solução deverá ser escalável, com suporte a múltiplos nós em balanceamento de carga ou failover automático.
 - 4.7. A solução deverá permitir a criação de "Zonas de Controle" distintas, ou seja, a implantação de componentes de proxy em diferentes segmentos de rede (e.g., DMZ, redes de produção, nuvem) para otimizar o desempenho e reforçar a segurança.
 - 4.8. A solução deverá prover ferramentas de análise automatizada para as gravações de sessão, capazes de identificar e marcar comandos ou ações específicas.

5. DevOps, Containers e APIs

- 5.1. Arquitetura e Integração:
 - 5.1.1. A solução deve prover um componente ou módulo específico para o gerenciamento de segredos em pipelines de CI/CD e ambientes de contêineres, projetado para alta velocidade, baixa latência e escalabilidade massiva.
 - 5.1.2. Deve haver integração nativa ou via plugins com as principais ferramentas de automação, CI/CD e orquestração, incluindo, no mínimo: Kubernetes, OpenShift, Ansible, GitLab, Terraform e Jenkins.

- 5.1.3. A solução deverá ser compatível com ambientes híbridos e multicloud (AWS, GCP, Azure).
- 5.1.4. A solução deve possibilitar integração com dispositivos de Hardware Security Module (HSM) devidamente homologados pelo fabricante.
- 5.2. Gestão de Segredos e Políticas:
- 5.2.1. A plataforma deve permitir a definição de políticas de acesso a segredos como código (Policy as Code), permitindo que as políticas sejam versionadas, auditadas e gerenciadas.
- 5.2.2. A solução deve suportar a geração de segredos dinâmicos e de curta duração (just-in-time) para acesso a bancos de dados e plataformas de nuvem.
- 5.2.3. A solução deverá permitir a guarda de múltiplas versões de um mesmo segredo.
- 5.2.4. A solução deverá realizar a rotatividade de segredos, quando cabível, tanto em sua complexidade quanto em tempo de expiração, conforme as políticas definidas.
- 5.2.5. A solução deve fornecer meios de revogar completamente o acesso a um segredo sob demanda ou por meio de definição de políticas.
- 5.2.6. As secrets deverão ser armazenadas de forma segura e serem disponibilizadas para a aplicação por meio de conexão criptografada.
- 5.3. Autenticação de Identidades de Máquinas e Aplicações
- 5.3.1. A solução deve prover múltiplos métodos de autenticação para identidades não-humanas (máquinas, workloads, contêineres), eliminando a necessidade de segredos estáticos pré-configurados. A solução deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos de autenticação:
- a) Baseado em Identidade Nativa de Nuvem: Capacidade de autenticar um workload com base em sua identidade nativa do provedor de nuvem (e.g., AWS IAM Roles, Azure Managed Identities, GCP Service Accounts).
- b) Baseado em Identidade de Orquestrador: Capacidade de autenticar um contêiner com base em seus atributos da plataforma de orquestração (e.g., Kubernetes Namespace e Service Account).
- c) Baseado em Certificado: Autenticação mútua via TLS (mTLS), onde o workload apresenta um certificado de cliente válido.
- d) Baseado em Token: Capacidade de validar um JSON Web Token (JWT) ou um token OIDC emitido por um provedor de identidade confiável.
- 5.4. Administração, Auditoria e Licenciamento:
- 5.4.1. A solução deverá prover uma interface web e uma API REST de administração para gerenciamento do cluster, componentes, usuários, segredos e políticas.
- 5.4.2. A solução deverá prover auditoria e log de todos os eventos de segurança (solicitação, revogação, acesso, alterações de permissão) de forma aderente à RFC 5424 (Syslog) e com garantia de imutabilidade.
- 5.4.3. A solução deve garantir alta disponibilidade por meio da replicação de secrets entre diferentes nós.
- 5.4.4. A solução deverá atender um ambiente composto por, no mínimo, 2 (dois) clusters de orquestradores de containers com 60 (sessenta) hosts distribuídos e 1.000 (um mil) aplicações consumindo 5.000 (cinco mil) segredos armazenados.

6. Gestão de Identidade e Autenticação

- 6.1. Arquitetura de Bastião com Autenticação Local: A solução deve, obrigatoriamente, ser capaz de operar com um diretório de utilizadores local e independente, desacoplado de serviços de diretório externos como Active Directory ou Microsoft Entra ID. A plataforma deve ser capaz de autenticar os seus próprios administradores e contas de emergência ("break-glass") utilizando exclusivamente este diretório local, que deve suportar, no mínimo, políticas de senha granulares e a imposição de Autenticação Multifator (MFA) nativa.
- 6.2. Capacidade de Federação como Provedor de Serviço (SP): Para fins de integração com a infraestrutura corporativa, a solução deve também ser capaz de atuar como um Provedor de Serviço (SP) padrão, integrando-se com IdPs externos via SAML 2.0 ou OIDC para autenticação de usuários operacionais.
- 6.3. É obrigatório o suporte à autenticação multifator (MFA) com múltiplos mecanismos, incluindo, no mínimo:
- 6.3.1. senhas de uso único baseadas em tempo (TOTP);
- 6.3.2. notificações push;
- 6.3.3. certificados X509; e
- 6.3.4. padrões FIDO2/WebAuthn:
- 6.3.4.1. Suportar minimamente Windows Hello ou Yubikey.
- 6.3.4.2. Permitir cadastro e alteração de dispositivo FIDO2 por usuário.
- 6.4. A autenticação deverá suportar mecanismos de adaptação baseados em risco e contexto.
- 6.5. A solução deve ser extensível, oferecendo um framework ou APIs que permitam o desenvolvimento de integrações com mecanismos de autenticação personalizados ou legados.
- 6.6. A interface de administração deverá prover um painel de monitoramento em tempo real que exiba as sessões privilegiadas ativas, permitindo a intervenção de um administrador (e.g., visualização ao vivo e término forçado da sessão).
- 6.7. A solução deverá oferecer conectores para diretórios LDAP, AD e provedores de identidade em nuvem.
- 6.8. Para casos de delegação de identidade, como em cenários de duplo salto (double-hop), a solução deverá suportar o encaminhamento da identidade federada original (via token forwarding ou técnica similar).
- 6.9. A solução deverá permitir a assunção de identidade delegada por prazo determinado e sob fluxo de autorização.
- 6.10. A solução deverá prover auditoria completa da cadeia de autenticação e delegação, registrando de forma clara quem acessou qual recurso em nome de quem.

7. Alta Disponibilidade e Arquitetura

- 7.1. A solução deverá ser implantada em arquitetura de alta disponibilidade (HA).
- 7.2. É obrigatório que a solução principal (onde são armazenadas as secrets) funcione, ao menos, em duas localidades físicas do CONTRATANTE, com replicação ativa-ativa ou ativa-passiva com Disaster Recovery Automático em caso de indisponibilidade do nó originalmente ativo.
- 7.3. Os nós secundários deverão assumir automaticamente as funções dos nós primários em caso de falha, com tempo de resposta inferior a 5 minutos.
- 7.4. A solução deverá manter a consistência dos dados replicados.
- 7.5. A arquitetura deverá permitir escalabilidade horizontal (adição de mais nós ao cluster para aumentar a capacidade) e suportar uma topologia híbrida (componentes on-premises e na nuvem gerenciados de forma centralizada).

- 7.6. A solução deverá prover ambiente espelho completo para testes, treinamento e homologação.
- 7.7. O CONTRATANTE irá prover a infraestrutura (servidores/software em ambiente virtualizado, camada de balanceamento/redirecionamento de tráfego) para implantação e uso da solução em ambiente on-premises.
- 7.7.1. Caso a solução fornecida faça uso de hardware próprio (appliances), estes devem ser fornecidos pela CONTRATADA, no quantitativo necessário para atender aos requisitos de arquitetura e alta disponibilidade, com todas as licenças válidas, com garantia igual ao do objeto desta contratação e sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- 7.8. A solução deve permitir o Backup e Recovery de seu Banco de Dados e de todas as configurações de software, com as seguintes capacidades:
- 7.8.1. Permitir a execução de tarefas de backup sem a necessidade de agentes de terceiros e com criptografia do arquivo de backup.
- 7.8.2. Permitir a execução de Backups automatizados, com agendamento de horários.
- 7.9. A solução deverá prover mecanismos para controle e otimização da carga de trabalho interna, de modo a possibilitar o ajuste de parâmetros de desempenho de acordo com as características do ambiente.
- 7.10. A solução deverá possuir arquitetura modular e escalável, permitindo expansão de usuários e funcionalidades sem necessidade de substituição integral da plataforma.

8. Monitoramento e Análise Comportamental

- 8.1. A solução deverá incluir módulo nativo de análise de comportamento (UBA – User Behavior Analytics) ou se integrar com solução de SIEM/SOAR/UEBA externa em uso no Tribunal, atualmente Microsoft Sentinel.
- 8.1.1. Caso a funcionalidade seja atendida por meio de integração com solução externa, a CONTRATADA será responsável por efetuar todas as configurações necessárias na solução externa.
- 8.2. O sistema deverá identificar automaticamente padrões comportamentais suspeitos.
- 8.3. A ferramenta deverá permitir a classificação de eventos por níveis de risco e resposta automática.
- 8.4. As detecções deverão suportar a correlação entre múltiplos eventos para identificar o encadeamento de ações.
- 8.5. A análise deverá permitir a associação entre usuários e ativos comprometidos.
- 8.6. É mandatório que o motor de análise detecte tentativas de evasão de controles, escalonamento de privilégios e movimentação lateral.
- 8.7. A interface de monitoramento deverá incluir dashboards personalizáveis e histórico completo de alertas.
- 8.8. O mecanismo de análise comportamental deverá suportar customização de regras e aprendizado supervisionado.

9. Gestão de Privilegios em Nuvem

- 9.1. Preferencialmente, a solução deverá implementar o uso de credenciais efêmeras para atribuição de privilégios em nuvem, mitigando os riscos de acesso em ambientes de nuvem.
- 9.1.1. Deve permitir acesso operacional efêmero com privilégios temporários, eliminando acessos permanentes a ambientes sensíveis.
- 9.1.2. A solução deve gerar identidades temporárias, como usuários ou certificados efêmeros, para cada conexão autorizada.
- 9.1.3. A identidade efêmera deve ser criada automaticamente no início da sessão e removida após encerramento.
- 9.1.4. Certificados, usuários ou tokens criados devem ser efêmeros e não reutilizáveis entre sessões.

~~9.2 Caso a solução não implemente credenciais efêmeras, deverá ser capaz de gerenciar os riscos de acesso em ambientes de nuvem. Esta capacidade deverá incluir, no mínimo:~~

9.2 Caso a solução não implemente credenciais efêmeras ou seja configurada para não utilizar esse recurso, deverá ser capaz de gerenciar os riscos de acesso em ambientes de nuvem. Esta capacidade deverá incluir, no mínimo:

- 9.2.1. Análise e Otimização de Direitos:
- 9.2.1.1. Analisar os direitos para identificar riscos como excesso de privilégios, direitos dormentes e combinações tóxicas.
- 9.2.1.2. Utilizar Machine Learning (ML) ou tecnologia apropriada para recomendar o dimensionamento correto dos direitos (right-sizing).
- 9.2.1.3. Apresentar um indicador ou score de risco quantificável.
- 9.2.2. Remediação e Aplicação de Políticas:
- 9.2.2.1. Permitir a criação de políticas de segurança ("guardrails") para prevenir a atribuição de permissões de alto risco.
- 9.2.3. Acesso Just-in-Time (JIT) para Nuvem:
- 9.2.3.1. Orquestrar o acesso temporário e sob demanda (JIT) para consoles de gerenciamento de nuvem e workloads, provisionando e 'desprovisionando' dinamicamente as permissões necessárias para a sessão.
- 9.2.4. Auditoria e Conformidade Específica para Nuvem:
- 9.2.4.1. Gerar relatórios detalhados sobre o estado dos direitos na nuvem para fins de auditoria e conformidade.

10. Acesso Remoto

No que se refere ao acesso remoto privilegiado (prestadores/usuários externos), a solução deverá:

- 10.1. Possuir funcionalidade que permita a conexão segura de usuários pela Internet, sem a necessidade de instalação e configuração de clients ou VPN (VPN-less) suportando, no mínimo, 5 usuários concorrentes.
- 10.2. Disponibilizar todos os recursos para as sessões remotas, incluindo gravação de sessão, acompanhamento em tempo real, bloqueio de comandos, análise de comportamento e registro de auditoria, entre outros.
- 10.3. Tratar usuários terceiros e servidores do tribunal de forma diferenciada, permitindo que os servidores tenham acesso total à ferramenta, enquanto terceiros tenham acesso restrito à console, sem opções de configuração da ferramenta.
- 10.4. Permitir a liberação granular do acesso externo, usuário a usuário, para que o administrador possa definir exatamente quais credenciais e dispositivos poderão ser acessados.
- 10.5. Possibilitar a definição do período de validade da liberação de acesso.
- 10.6. Permitir a revogação de acessos previamente liberados.
- 10.7. Permitir a liberação de acesso mediante aprovação, onde o usuário pode solicitar o acesso a uma credencial, que será concedido apenas com uma justificativa e a aprovação de, pelo menos, um aprovador.

11. Auditoria, Relatórios e Conformidade

- 11.1. A solução deverá oferecer auditoria completa e contínua de todas as atividades realizadas em seus módulos.
- 11.2. Todos os registros de auditoria deverão estar em conformidade com a RFC 5424 (Syslog) e serem imutáveis.

- 11.3. Os relatórios deverão abranger diferentes dimensões (operacionais, gerenciais, conformidade) e serem exportáveis.
- 11.4. A solução deverá incluir uma interface de consulta de dados de auditoria que suporte buscas complexas e interativas, permitindo que analistas e auditores gerem relatórios para análise de incidentes e conformidade de forma eficiente, sem a necessidade de conhecimento em linguagens de consulta de banco de dados (e.g., SQL).
- 11.5. A solução deve integrar-se diretamente, sem codificação adicional ou adição de scripts, com as principais soluções de SIEM do mercado, enviando logs formatados sobre, no mínimo: atividades administrativas, recuperação e alteração de senhas, e atividades dos usuários na aplicação.
- 11.6. A solução deve apresentar relatórios com visibilidade hierárquica, contendo listas e filtros de ordenação de tal forma que os usuários possam detalhar as informações e os recursos que desejam acessar.
- 11.7. A solução deve fornecer dados ad-hoc agendados e relatórios em tempo real dos usuários, contas, configuração da solução e informações sobre os processos da solução.

12. Requisitos Operacionais e de Usabilidade

- 12.1. A solução deve prover uma interface gráfica para que os administradores possam configurar as integrações com dispositivos e/ou plataformas que não são disponibilizadas nativamente, sem a necessidade de serviços profissionais de terceiros.
- 12.2. A solução deve disponibilizar uma interface única e centralizada para administração de todos os recursos, acessos, usuários, políticas, auditorias e relatórios.
- 12.3. Sempre que aplicável, recomenda-se que a solução observe diretrizes de acessibilidade digital, de modo a possibilitar que suas funcionalidades possam ser utilizadas por pessoas com deficiência, em conformidade com padrões de acessibilidade adotados no âmbito da Administração Pública.

13. Requisitos de Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização e Migração

- 13.1. Responsabilidade Integral: A CONTRATADA será integralmente responsável pela prestação de todos os serviços profissionais necessários para a completa implantação, configuração, manutenção, atualização e operacionalização da solução ofertada, em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste documento.
- 13.1.1. A proposta deve contemplar o serviço de instalação e configuração padrão da solução contratada.
- 13.1.2. A instalação e configuração deverá ser planejada e documentada previamente pela CONTRATADA em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes.
- 13.1.3. A instalação e configuração deverá ser executada por profissional com conhecimento certificado na plataforma ofertada.
- 13.1.4. A instalação e configuração deverá ser realizada em conformidade com as melhores práticas e guias de deployment do FABRICANTE da solução adquirida, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATADA.
- 13.1.5. Deverá realizar todas as configurações de políticas, tarefas, automações, zonas de exclusão, relatórios, entre outros.
- 13.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer documentação da configuração da solução após execução dos serviços (as-built).
- 13.1.7. Toda documentação deverá ser fornecida em formato digital.
- 13.1.8. A CONTRATADA deverá realizar os testes de instalação de toda a solução, específicos para o produto que está sendo instalado, verificação do funcionamento do produto e verificação de que os softwares em uso estejam na versão mais recente disponibilizada (versão estável recomendada).
- 13.1.9. A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de videoconferência.
- 13.1.10. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas de mercado e do FABRICANTE, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas.
- 13.1.11. Para os itens que exigirem paradas ou risco de parada do equipamento em produção, a instalação, manutenção e atualização deverá ser planejada junto à equipe técnica da CONTRATANTE e ocorrer em horário definido por esta, inclusive fora do horário comercial.
- 13.1.12. A instalação, configuração, manutenção e atualização deverão ser efetuadas de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação.
- 13.1.13. A instalação, configuração, manutenção e atualização deverão ser realizadas de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, devidamente planejadas e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE.
- 13.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os produtos e a integração destes ao ambiente da CONTRATANTE sem prejuízo às operações.
- 13.2. Migração da Solução Existente: Caso a solução seja diferente da atualmente em uso (Core PAS/PAM Self Hosted CyberArk), a CONTRATADA será responsável por planejar e executar a migração completa para a nova plataforma. Este processo deve incluir, no mínimo:
- 13.2.1. A migração de todos os cofres (safes), contas, conectores, políticas e configurações existentes.
- 13.2.1.1. Para mensuração de esforço, considerar, no mínimo: 330 cofres, 3300 contas, 30 políticas de gerenciamento de contas (complexidade de senha, periodicidade de rotação etc.), 50 conectores [RDP, SSH, WinSCP, conectores de BDs (SQL ServerMgmtStudio, DBeaver), Web, Snap-in MMC.exe, entre outros].
- 13.2.2. A migração do histórico de gravações de sessão, na medida em que for tecnicamente viável e compatível entre as plataformas.
- 13.2.3. A reconfiguração ou desenvolvimento de todas as integrações e plugins atualmente em uso para garantir a continuidade operacional.
- 13.2.4. Plano de Migração: A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Migração detalhado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço inicial. Este Plano deve conter o cronograma de atividades, a alocação de recursos, a metodologia de migração e os critérios de aceite, e deverá ser formalmente aprovado pelo CONTRATANTE antes do início da execução.
- 13.3. Cronograma de Implantação: A implantação da solução, incluindo a migração descrita no item 13.2, se necessária, deverá ser concluída no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de aprovação do Plano de Migração.

14. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico:

- 14.1. O serviço de suporte será executado pela CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato, que

corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

- 14.1.1. Promover atualização de módulos e novas versões do software conforme disponibilização pela fabricante.
- 14.1.2. Promover instalação de releases e patches de manutenção desenvolvidos durante o período.
- 14.1.3. Fornecer conectores, plugins e/ou quaisquer integradores existentes ou que vierem a ser necessários à adequação aos sistemas da contratante, atuais e futuros, tanto do executável quanto do código-fonte correspondente, bem como a documentação de todas as modificações e configurações realizadas, quando não fornecidos pela fabricante.
- 14.1.4. Avaliar, sugerir e promover mudanças de arquitetura da solução, mediante solicitação da equipe do TJDFT.
- 14.1.5. Oferecer suporte via canais digitais (telefone, chat, e-mail) para atendimento de chamados em regime de 24 horas por dia e 7 dias por semana, **garantindo atendimento em no máximo 2h para eventos com indisponibilidade da solução por completo, 24h para eventos com indisponibilidade em funcionalidades específicas pontuais e 72h para eventos não enquadrados nos anteriores.**
- 14.1.6. Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto através dos canais de atendimento da fabricante quando necessário.
- 14.1.7. Disponibilizar base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos.
- 14.1.8. Auxiliar o TJDFT no seu registro junto ao site de licenciamento da fabricante.
- 14.1.9. Auxiliar o TJDFT na ativação e consumo dos benefícios relacionados às licenças contratadas.

15. Repasse de conhecimento

15.1. A CONTRATADA deverá realizar repasse de conhecimento *hands-on* da solução para equipe técnica indicada pela CONTRATANTE, com as seguintes características:

- 15.1.1. Deverá ser realizado por um técnico com conhecimento certificado na solução ofertada.
- 15.1.2. Deverá possuir carga horária mínima de 20 horas.
- 15.1.3. Deverá fornecer uma comprovação de repasse de conhecimento (certificado de conclusão/participação).
- 15.1.4. Deverá disponibilizar material didático, manuais técnicos ou qualquer outro material que auxilie no repasse de conhecimentos.
- 15.1.5. Deverá fornecer o treinamento para, no mínimo, uma turma com 10 (dez) servidores do TJDFT.
- 15.1.6. Deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE ou de forma remota, conforme alinhamento prévio.
- 15.1.7. Poderá ser realizado em horário de expediente do TJDFT, ou em horário diverso, em dias úteis, conforme alinhamento prévio entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 15.1.8. O CONTRATANTE não assumirá os custos de licenças e/ou softwares extras, diárias e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos a esta capacitação. Todos os custos devem ser previstos pela CONTRATADA da solução na elaboração de suas propostas.
- 15.1.9. Ao término do processo de Repasse de Conhecimento, a CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de satisfação em relação ao curso, como conteúdo, instalações, material didático e de aplicação à prática profissional, bem como do(s) instrutor(es).
- 15.1.10. Caso seja considerado insatisfatório, a CONTRATADA deverá realizar um novo Repasse de Conhecimento, com a finalidade de atender às demandas não supridas inicialmente.

11.2.1. Nas contratações de serviço por resultado, quando for o caso, elaborar o Índice de Medição de Resultado – IMR: _____

11.2.2. Modelo de Gestão do Contrato: _____

11.2.3. Detalhamento da prestação do serviço (local, condições, descrição, etc.): _____

11.2.4. Unidade a ser considerada (frasco, m², hora...): _____

11.2.5. Quantitativos: _____

Outras: _____

12. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

12.1 () Não se aplica. Justificar: _____

12.2 (X) Apresentado em documento anexo: Planilha de Custos e Formação de Preços (4773743).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

13.1 () Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica* **admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.**

Da utilização do instrumento de contrato

13.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

13.2.1 () 12 (doze) meses. Prosseguir para o item 13 - Reajuste.

Observação: a Administração considerará esse prazo, para toda e qualquer contratação de até 12 meses.

13.2.2. (X) mais de 12 meses até 05 anos. (Para serviços e fornecimentos contínuos).

13.2.2.1. Nesse caso, deverá haver justificativa técnica a demonstrar de modo claro e objetivo a vantagem da realização de contratação plurianual, inclusive determinando objetivamente o prazo da vigência, a qual será submetida à autoridade competente, a fim de atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão do tipo contratação eleita. Justificativa:

O presente instrumento vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Considerando a natural ampliação do número de sistemas, usuários, bases de dados e equipamentos advinda: das ações de transformação digital de serviços, integração de canais digitais e interoperabilidade de sistemas do Plano de Transformação Digital 2021-2026 do objetivo estratégico de incrementar as políticas e os processos de segurança como previsto no Plano Estratégico 2021-2026 e da obrigatoriedade de implementação da gestão de usuários de sistemas informatizados por meio do gerenciamento de identidades, acessos e privilégios definida pela Resolução nº 396/2021 do CNJ (ENSEC-PJ), verifica-se a necessidade de provisionamento adicional do número de credenciais a serem protegidas. Além da necessidade atual pelas equipes da área de tecnologia, considerou-se também o planejamento de ampliação do uso da solução por servidores de outras áreas para proteção de credenciais sensíveis, como em contas corporativas de mídias sociais, por exemplo. Dessa forma, considerando a utilização atual, a projeção de ampliação e uma reserva técnica para uso emergencial, identificou-se a necessidade de dobrar o quantitativo de usuários licenciados, totalizando 300 (trezentas) licenças. E, a partir do incremento na segurança e da experiência adquirida no último contrato, optou-se por um prazo de 36 (trinta e seis) meses de contratação, de forma a possibilitar a ampliação gradativa da utilização da ferramenta evitando impactos bruscos nas atividades operacionais das equipes usuárias ou mesmo indisponibilidade de sistemas críticos, além da natural precificação diferenciada para períodos alongados, implicando maior vantagem econômica no longo prazo, praticada pelo mercado.

13.3. (X) Prorrogável por mais 2 (períodos) de 36 (trinta e seis) meses. (para serviços e fornecimentos contínuos)

13.3.1. Nesse caso, deverá haver justificativa técnica a demonstrar de modo claro e objetivo a vantagem da realização de contratação plurianual, a qual será submetida à autoridade competente, a fim de atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão do tipo contratação eleita.

Justificativa: Além das considerações realizadas no item 13.2.2.1, faz-se imprescindível considerar, no momento da renovação, o investimento já realizado, o conhecimento adquirido, os processos já estabelecidos e a aceitação dos usuários como fatores definidores para manutenção da solução na proteção de credenciais privilegiadas em sistemas no âmbito do TJDF, além da natural vantajosidade econômica no ganho em economia de escala, visto que as empresas ofertam menores valores proporcionais quando contratadas por prazos mais longos, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela Administração. Ainda, a presente contratação diz respeito a um serviço de provimento contínuo e ininterrupto 24 horas por dia e sete dias por semana (24x7), responsável por prover proteção e segurança na utilização de credenciais de contas privilegiadas nos serviços do TJDF. Caracteriza-se, assim, como serviço de natureza continuada uma vez que o usuário habilitado a utilizar a solução poderá acessá-la a qualquer tempo para a execução de suas atividades. Considerando que os serviços de manutenção de aplicações e sistemas podem, e geralmente o são, executados em horários alternativos a fim de evitar impacto na produtividade, a solução deve estar acessível a qualquer turno de serviço. Além disso, como existe a intenção de ampliar a proteção de credenciais, inclusive as utilizadas por outras unidades do tribunal (externas à SETI), em serviços externos como: mídias sociais, plataformas de comunicação, etc., não resta dúvida quanto à necessidade de a solução estar permanentemente disponível e não sofrer solução de continuidade.

13.4 () Prorrogável por mais ____ (anos). (para serviços e fornecimentos contínuos)

13.4.1. Nesse caso, deverá haver justificativa técnica a demonstrar de modo claro e objetivo a vantagem da realização de contratação plurianual, a qual será submetida à autoridade competente, a fim de atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão do tipo contratação eleita. Justificativa: _____

13.5. () Não prorrogável

13.6 No caso de objeto por escopo, a vigência será compatível com a lógica de execução contratual e por isso, terá a duração de:

13.6.1. ____ meses;

13.6.2. ____ anos.

14. REAJUSTE

14.1 Em regra, o TJDF adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

CONTEÚDO PADRÃO

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é __/__/__ (conforme mapa condensado, doc. ____).

O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

O CONTRATANTE providenciará a prévia oitiva da CONTRATADA quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

14.2. () o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **atende** às expectativas.

14.3. (X) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **não atende** às expectativas.

14.3.1. Conteúdo proposto a respeito de reajuste:

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo IPEA.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação, sendo este cabível ainda que a solicitação advenha apenas da própria Administração.

O reajuste será concedido de ofício pelo CONTRATANTE, admitindo-se renúncia expressa por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE providenciará a prévia oitiva da CONTRATADA quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

15. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 AQUISIÇÃO

15.1.1. Endereço completo do local de entrega do material:

15.1.2. Prazo objetivo de entrega do material:

15.1.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

15.1.2.2. ____ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - () úteis;

II - () corridos - não úteis

15.1.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

15.1.3. Condições de entrega:

15.1.3.1. () de segunda a sexta-feira

15.1.3.2. () todos os dias

15.1.3.3. () exceto feriado

15.1.3.4. () inclusive feriado

15.1.3.5. () inclusive finais de semana

15.1.3.6. () no horário das 13 horas às 19 horas.

15.1.3.7. Outros: _____

15.2 INSTALAÇÃO

15.2.1. Endereço completo do local de instalação do material:

Instalação e configuração de módulos, caso necessário, serão realizadas, preferencialmente, por acesso remoto a combinar com a equipe responsável ou na Sede do TJDFT.

Endereço: TJDFT • PRAÇA MUNICIPAL • LOTE 1 • BLOCO B • 6º ANDAR • CEP 70094-900 • BRASÍLIA/DF

15.2.2 Prazo objetivo de instalação e configuração:

15.2.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

15.2.2.2. 120 dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - () úteis;

II - (X) corridos - não úteis

15.2.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

15.2.3. Condições a serem consideradas quanto à instalação:

15.2.3.1. (X) de segunda a sexta-feira

- 15.2.3.2. () todos os dias
- 15.2.3.3. (X) exceto feriado
- 15.2.3.4. () inclusive feriado
- 15.2.3.5. () inclusive finais de semana
- 15.2.3.6. (X) no horário das 13 horas às 19 horas.
- 15.2.3.7. Outros: _____

15.3 SERVIÇOS

15.3.1. Endereço completo do local de realização do serviço:

A entrega das licenças será, preferencialmente, de forma digital ou entregue aos servidores na Sede do TJDF.

Endereço: TJDF • PRAÇA MUNICIPAL • LOTE 1 • BLOCO B • 6º ANDAR • CEP 70094-900 • BRASÍLIA/DF

15.3.2. Prazo objetivo de início do serviço:

- 15.3.2.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDF;
- 15.3.2.2. 1 dia, contado da solicitação formal do TJDF;
- I - (X) úteis;
- II - () corridos - não úteis
- 15.3.2.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDF;

15.3.3. Prazo objetivo de conclusão do serviço:

- 15.3.3.1. ____ horas, contado da solicitação formal do TJDF;
- 15.3.3.2. 120 dias, contado da solicitação formal do TJDF;
- I - () úteis;
- II - (X) corridos - não úteis
- 15.3.3.3. _____ meses, contado da solicitação formal do TJDF;
- 15.3.3.4. _____ ano, contado da solicitação formal do TJDF.

15.3.4. Condições da execução do serviço:

- 15.3.4.1. (X) de segunda a sexta-feira
- 15.3.4.2. () todos os dias
- 15.3.4.3. (X) exceto feriado
- 15.3.4.4. () inclusive feriado
- 15.3.4.5. () inclusive finais de semana
- 15.3.4.6. (X) no horário das 13 horas às 19 horas.
- 15.3.4.7. Outros: _____

16. MODELOS DE DOCUMENTOS

- 16.1. Modelo de Termo de Confidencialidade de Informações (4773757).
- 16.2. Modelo de Termo de Vistoria (4773764).
- 16.3. Modelo de Termo de Recebimento Provisorio (4773765).
- 16.4. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (4773766).
- 16.5. Modelo de Declaracao de Inexistencia de Nepotismo (4773767).
- 16.6. Modelo de Ordem de Serviço (4773768).

16.7. Modelo de Apresentação de Proposta Comercial (4773770).

16.8. Termo de Compromisso de Proteção de Dados Pessoais (4773771).

17. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: NUSEIA (NÚCLEO DE SEGURANÇA DE IDENTIDADES E ACESSOS).

17.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 7 (sete) dias, contado da entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das licenças contratadas, da solução as-built' e instalação dos appliances.

I - (X) úteis;

II - () corridos - não úteis

17.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 14 (quatorze) dias, contado da conclusão da migração.

I - (X) úteis;

II - () corridos - não úteis

*** Considerando a complexidade e valor do objeto, o recebimento definitivo será realizado por comissão.**

17.2. Recusa do objeto

17.2.1. () Não se aplica.

17.2.2. (X) Acontecerá nos seguintes casos:

17.2.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

17.2.2.2. Apresentarem mais de 1 (um) problema(s) até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.2.3. outros: _____

17.2.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

17.2.2.4.1. ____ horas, a partir da comunicação formal do TJDFT;

17.2.2.4.2. 5 dias, a partir da comunicação formal do TJDFT:

I - (X) úteis;

II - () corridos - não úteis

17.2.2.4.3. ____ meses, a partir da comunicação formal do TJDFT;

17.3. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

17.3.1. Nome: Eduardo da Silva Sousa (318.205) e Cristiano Rodrigues Pereira Junior (319.657).

17.3.2. Telefone: (61) 3103-~~7373~~ 7676.

17.3.3. E-mail: cosec@tjdft.jus.br.

17.3.4. Horário de atendimento: Das 13 horas às 19 horas

17.3.5. Outros: _____

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Providenciar para que o(s) item(ns) adjudicado(s) à vencedora seja(m) entregue(s) em perfeito estado, no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TJDFT.

18.2. Arcar com todo o transporte do(s) item(ns) da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

18.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

18.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

18.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Termo de Referência.

18.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do TJDFT, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da

solicitação do TJDFT, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.7. Responder pelos danos causados diretamente ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou na prestação dos serviços.

18.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJDFT.

18.9. Indicar formalmente, em até 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, preposto e substituto aptos a representá-la perante o CONTRATANTE. Estes deverão ser apresentados oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT. Deverão também fornecer todos os contatos possíveis – telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o CONTRATANTE – tanto do preposto e substituto quanto da CONTRATADA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário;

18.9. Indicar formalmente, em até 5 (cinco) dias após o primeiro dia útil seguinte à publicação do contrato no PNCP, preposto e substituto aptos a representá-la perante o CONTRATANTE. Estes deverão ser apresentados oficialmente na primeira reunião de alinhamento, para fins operacionais, com poderes para receber comunicações ou notificações relativas à execução do contrato e para acompanhar cada atividade a ser demandada, juntamente com um representante da equipe responsável do TJDFT. Deverão também fornecer todos os contatos possíveis – telefone 0800, celular, ferramenta de mensagem instantânea aceita pelo Tribunal, e-mail e site na Internet com acesso exclusivo para o CONTRATANTE – tanto do preposto e substituto quanto da CONTRATADA, a fim de viabilizar a prestação do atendimento necessário;

18.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

18.11. Entregar os produtos ao CONTRATANTE dentro do prazo contratual e de acordo com o determinado neste instrumento;

18.12. Atender as reclamações do CONTRATANTE sobre falhas nos itens e prestar as devidas orientações para o acionamento do suporte técnico e garantia;

18.13. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

18.14. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;

18.18. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

18.19. Repassar ao TJDFT todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos itens que impactam no objeto do contrato a ser firmado;

18.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 14.133/21, art. 125, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

18.21. Cumprir o seguinte critério de sustentabilidade:

18.21.1. Os manuais técnicos, documentação e outros materiais produzidos no escopo do contrato deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital aberto;

18.21.2. A solução deverá possuir arquitetura modular e escalável, permitindo expansão de usuários e funcionalidades sem necessidade de substituição integral da plataforma;

18.21.3. Sempre que aplicável, recomenda-se que a solução observe diretrizes de acessibilidade digital, de modo a possibilitar que suas funcionalidades possam ser utilizadas por pessoas com deficiência, em conformidade com padrões de acessibilidade adotados no âmbito da Administração Pública;

18.21.4. Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

18.21.2. Os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA deverão respeitar os ditames da Portaria GPR 1558/2016 TJDFT;

18.22. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual;

18.23. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à Portaria GPR 243/2021 do TJDFT;

18.24. A partir da solicitação formal do TJDFT, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o CONTRATANTE.

18.25. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da CONTRATADA e que esteja à disposição do CONTRATANTE, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do TJDFT, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo;

18.26. Declarar expressamente na Proposta de Preços que atenderá, à época da contratação, aos requisitos de qualificação exigidos em Edital;

18.27. Assumir os riscos relativos a possível variação cambial, devendo adotar as medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real.

18.28. Providenciar a entrega, instalação, configuração e atualização da solução, bem como, iniciar a contagem do período de prestação dos serviços de resolução de problemas, atualização da solução e garantia pelo prazo contratado;

18.29. Encaminhar previamente para avaliação da equipe técnica do TJDFT, o plano de instalação, configuração e atualização da solução no ambiente do TJDFT. O mesmo deverá indicar os passos necessários e indispensáveis para o uso do software, aplicação de patches e atualizações.

18.29.1. Define-se, para este item, serviços de ativação e atualização como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de disponibilidade de atualizações de base dados e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas aos assuntos citados.

18.30. Prestar os serviços de suporte e manutenção preventiva e evolutiva, conforme detalhamento a seguir:

18.30.1. Manutenção Preventiva:

- 18.30.1.1. Os serviços compreendem manutenções periódicas com relação ao bom funcionamento da ferramenta e necessárias para o funcionamento de todos os itens que compõem a mesma.
- 18.30.1.2. Os serviços deverão ser realizados mediante cronograma de execução previamente aprovado pelo TJDFT.
- 18.30.1.3. O cronograma de execução deverá ser apresentado pela CONTRATADA em até 30 dias após o início da prestação dos serviços contratados.
- 18.30.1.4. As verificações preventivas devem ocorrer em datas a serem definidas no cronograma, sendo que essas visitas devem constar do Relatório de Serviços.
- 18.30.1.5. A data das visitas poderá ser alterada, mediante justificativa aprovada pelo TJDFT, inclusive com indicação de nova data e desde que a alteração não acarrete prejuízos ao órgão.
- 18.30.1.6. Faz parte da contratação, ainda, o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares internos ou que acompanham o equipamento, lançadas durante a vigência da garantia.
- 18.30.1.7. A cada nova liberação de versão e *release*, mesmo em caso de mudança do nome do software, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE as atualizações, manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluindo a implementação de novas funcionalidades em componentes da solução.

18.30.2. Manutenção Evolutiva:

- 18.30.2.1. Aquela destinada a atualizar versões de software ou de soluções sugeridas e/ou outros componentes, em função de obsolescência que impeçam o perfeito funcionamento da solução.

18.31. Atender os requisitos, necessidades e demais especificações contidas no item 11.2 deste instrumento.

18.32. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pela CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas para o não adequado atendimento dos chamados/ordens de serviço, dentro dos níveis de qualidade e tempo fixados.

18.33. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações dos profissionais da área de tecnologia da informação e comunicação do TJDFT.

18.34. Testar todos os serviços depois de concluídos, na presença da CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado e esperado para a solução.

18.35. Promover a adequação das inconformidades apontadas pelo Gestor, Fiscal Técnico do contrato, seus substitutos ou qualquer membro da equipe técnica do Tribunal, com anuência do Gestor ou seus substitutos.

18.36. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução de atividades.

18.37. Prestar suporte a incidentes e problemas, dirimir dúvidas, orientação técnica para utilização dos recursos e operação do ambiente, bem como realizar as manutenções corretivas, preventivas e evolutivas quando necessárias, realizar instalações, configurações, aplicação de releases / updates e otimizações no ambiente sem ônus adicionais para o TJDFT, durante todo o prazo de garantia contratual.

18.38. Disponibilizar central de atendimento em regime 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web ou email ou telefone (0800 ou número local em Brasília-DF) para abertura de chamados técnicos, bem como prover acesso à CONTRATANTE ao acompanhamento de status dos chamados abertos.

18.39. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de:

- 18.39.1. Rejeição, pela CONTRATANTE, da solução, apontada como em não conformidade, bem como pelos atrasos decorrentes;
- 18.39.2. Correção das falhas decorrentes de erros durante a prestação dos serviços, sejam eles operacionais, por mau funcionamento, erro de dimensionamento, configuração, instalação, customização, migração ou outros pertinentes ao contrato;
- 18.39.3. Correção por danos causados à CONTRATANTE por negligência, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto contratual;
- 18.39.4. Custos financeiros para correção das falhas mencionadas acima, não poderão ser contadas para fins de faturamento junto à CONTRATANTE.

18.40. Realizar trabalho de análise do ambiente, sempre que a equipe técnica do TJDFT entender conveniente, para implementação de melhores práticas.

18.41. Realizar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a critério da CONTRATANTE, as seguintes ações em caso de encerramento contratual:

- 18.41.1. Fornecer backup criptografado de todos os dados, configurações e informações relevantes para o funcionamento da solução.
- 18.41.2. Eliminar todos os dados da CONTRATANTE porventura existentes no ambiente do(s) provedor(es).
- 18.41.3. Proceder com a transferência de conhecimento para equipe técnica do TJDFT por meio de: base de conhecimento e

documentação disponibilizada; relatórios; chamados atendidos; solicitações formais de atendimentos (telefônico, ferramenta online ou correio eletrônico), orientações e acompanhamento de procedimentos; arquitetura utilizada, implantações e ajustes realizados, consultorias prestadas.

18.41. Comprovar ser parceira credenciada pela FABRICANTE em nível condizente com a solução objeto da contratação.

18.42. Disponibilizar profissional comprovadamente certificado pela FABRICANTE para realizar a instalação, configuração e suporte durante a vigência do contrato, uma vez que a contratação pretendida envolve a instalação, configuração, suporte técnico e gerenciamento de softwares complexos, que desempenharão função estratégica essencial à continuidade das atividades do Tribunal.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.3. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Termo de Referência.

19.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

19.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, fornecendo à CONTRATADA todas as informações necessárias para a realização da instalação e configuração da solução.

19.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar detalhadamente as irregularidades detectadas e aplicar as providências / sanções cabíveis.

19.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização.

19.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas contratualmente.

19.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela CONTRATADA.

19.11. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

19.12. Solicitar por escrito as providências que impliquem as alterações nos serviços.

19.13. Proceder à homologação expressa dos produtos contratados.

19.14. Documentar as solicitações acerca dos produtos contratados.

19.15. Definir os serviços a serem executados, os produtos a serem gerados e os níveis contratados quanto a prazos, volumes e qualidade.

19.16. Fornecer à CONTRATADA as suas políticas de segurança da informação e de controle de acesso, bem como outras normas de segurança da informação.

20. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. Relacionamento entre os Contratantes

20.1.1. O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do TJDF, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- Termo de Recebimento Provisorio (4773765);
- Termo de Recebimento Definitivo (4773766).
- Ordem de Serviço (4773768).
- Ofício;
- Ata de Reunião;
- Carta;
- E-mail institucional/corporativo;
- Documento de Procedimentos para abertura de chamado em garantia e suporte técnico;
- Abertura de chamado para atendimento de garantia e suporte técnico;
- Relatórios diversos;
- Termo de Encerramento do Contrato.

20.1.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou

outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

20.1.3. Forma de atendimento do suporte técnico e nível de serviço

20.1.3.1. A Contratada deverá prestar suporte remoto ou presencial, conforme o caso, a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento deste, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

20.1.3.2. Ocorrendo a detecção ou conhecimento de problema que venha a afetar o serviço, a Contratada deve, proativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte do TJDFT, comunicando a equipe técnica do Tribunal;

20.1.3.2. Ocorrendo a detecção ou conhecimento de problema que venha a afetar o serviço, a CONTRATADA deve, proativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte do TJDFT. A ocorrência deverá ser comunicada à equipe técnica do Tribunal, que validará a real existência do problema que motivou a abertura do chamado, validando ou invalidando o chamado para cômputo no cálculo mensal. A CONTRATADA deverá apresentar artefatos ou indícios suficientes para essa análise;

20.1.3.3. Os telefones, e-mails e páginas da Internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, deverão ser informados formalmente na primeira reunião de alinhamento, devendo este documento ser adicionado ao processo;

20.1.3.4. Os chamados serão categorizados pela CONTRATANTE em níveis de severidade, conforme descrito na tabela abaixo;

Severidade	Critério resumido	Exemplos	Meta de Atendimento Inicial (MAI) / SLA	Peso (P _S)
S1 – Crítico	Indisponibilidade total da solução ou risco operacional severo	- Incidente crítico que possa tornar totalmente inoperante o sistema da Contratante, ou uma parte majoritária deste, essencial aos negócios diários. - Configuração ou desenvolvimento de funcionalidade essencial.	60 min corridos (24x7)	1.0
S2 – Alto	Degradação relevante	- Eventos com indisponibilidade em funcionalidade específica. - Incidente que impede uso de uma funcionalidade, está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional.	4h corridas (24x7)	0.6
S3 – Médio	Incidentes sem impacto crítico	- Eventos com indisponibilidade em funcionalidade específica. - Incidente que impede uso de uma funcionalidade, está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional.	4h úteis	0.3
S4 – Baixo	Solicitações, dúvidas	- Desenvolvimento de plugins/conectores não-essenciais - Revisão de arquitetura. - Configuração de novas políticas.	8h úteis	0.1

20.1.3.5. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura;

20.1.3.6. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo TJDFT. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

20.1.3.7. A Contratante considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe do TJDFT responsável por administrar o Contrato receber a confirmação da conclusão do chamado pelo usuário ou servidor do TJDFT responsável. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos rechamados;

20.1.3.8. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade S1 (CRÍTICO) e S2 (ALTO) deverá ser prestado na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados;

20.1.3.9. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade S3 (MÉDIO) e S4 (BAIXO) poderá ser prestado das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Em caso de reclassificação para níveis mais altos, a nova contagem de prazo seguirá o estabelecido para o respectivo nível de severidade;

20.1.3.10. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao TJDFT;

20.1.4. Medição de Resultados

20.1.4.1. A contratada deverá prestar atendimento aos chamados conforme as classificações de severidade e Metas de Atendimento Inicial (MAI) definidas no item 20.1.3.4.

20.1.4.2. A medição será individual por chamado, de forma a evitar diluição de atrasos críticos por médias agregadas.

20.1.4.2.1. Para cada chamado i , calcula-se a Penalidade de Resposta (PR_i) com base no tempo decorrido entre a abertura do chamado e a primeira resposta registrada no sistema (atendimento inicial), considerando os prazos de SLA definidos, e o peso atribuído ao nível de severidade do chamado.

Fórmula:

$$PR_i = P_s \times \frac{(TRR - MAI)}{MAI}$$

20.1.4.2.1. Para cada chamado i , será calculada a **Penalidade Total do Chamado - Penalidade(i)**, resultado da somatória de dois componentes: Penalidade de Resposta (PR_i) e Penalidade de Resolução (PL_i) na proporção 10%-90%, respectivamente, enfatizando a importância da resolução do chamado, ainda que atendido com atraso.

a) a **Penalidade de Resposta (PR_i)** será apurada com base no tempo decorrido entre a abertura do chamado e a primeira resposta registrada no sistema (atendimento inicial), considerando os prazos de SLA definidos, e o peso atribuído ao nível de severidade do chamado. Terá peso de 10% no cálculo da penalidade total.

Componente 1 - Penalidade de Resposta (PR_i)

$$PR_i = \min \{ P_s * [(TRR - MAI) / MAI]; P_s \}$$

Onde:

* P_s = peso da severidade

* TRR = Tempo real decorrido até a primeira resposta

* MAI = Tempo definido como Meta de Atendimento Inicial

* $\min \{ ; \}$ = aplica-se o menor dos dois valores, limitando a penalidade ao próprio peso do chamado

- Se $TRR \leq MAI \rightarrow PR_i = 0$ (respondeu no prazo, sem penalidade)
- Se $TRR > MAI \rightarrow PR_i > 0$, limitado ao teto P_s (respondeu atrasado)
- Interpretação do limite: a penalidade de um chamado nunca poderá exceder seu peso (P_s), garantindo que o IMD permaneça no intervalo $[0, 100]$ independentemente do grau de atraso. Atrasos superiores ao dobro do MAI são tratados como penalidade máxima para aquele chamado.
- O Atendimento Inicial deve ser humano. Não serão consideradas como primeira resposta, para fins de cumprimento da MAI e cálculo de PR_i /IMD, comunicações automatizadas (auto-reply, bot, notificação sistêmica) ou mensagens sem identificação do atendente e conteúdo técnico individualizado. A evidência do MAI deverá conter timestamp, identificação do atendente e resumo técnico do contato.
- O chamado cujo atendimento inicial tenha atraso superior ao dobro do MAI ($TRR > 2x MAI$) poderá ser encerrado pela CONTRATANTE como não resolvido.

b) a **Penalidade de Resolução (PL_i)** avaliará a efetiva resolutividade das ações de atendimento do chamado. Terá peso de 90% no cálculo da penalidade total.

Componente 2 - Penalidade de Resolução (PL_i)

$$PL_i = P_s \times (1 - E_i)$$

Onde

* $E_i = 1$ se resolvido com aceite do TJDFT

* $E_i = 0$ se não resolvido

- Se resolvido $\rightarrow PL_i = P_s \times (1 - 1) = 0$ (sem penalidade)
- Se não resolvido $\rightarrow PL_i = P_s \times (1 - 0) = P_s$ (penalidade máxima)

Penalidade total do chamado

$$\text{Penalidade}(i) = (0,1 \times PR_i) + (0,9 \times PL_i)$$

20.1.4.2.2. Se não houver atraso ($TRR \leq MAI$), então $PR_i = 0$. Se o chamado for considerado resolvido, então $PL_i = 0$.

20.1.4.2.3. Pausas de SLA: o relógio de MAI não é pausável, por se tratar de primeira resposta.

20.1.4.2.4. As medições serão feitas com base em evidências do sistema de atendimento utilizado pela CONTRATADA, cujo acesso será disponibilizado à CONTRATANTE.

20.1.4.3. A avaliação de desempenho será consolidada mensalmente, aferida por meio do Índice Mensal de Desempenho - IMD;

Fórmula:

$$IMD = 100 - 100 \times \frac{\sum_i PR_i}{\sum_i P_s(i)}$$

Onde:

* $\sum_i PR_i$ = Soma das Penalidades de Resposta

* $\sum_i P_s(i)$ = Soma dos Pesos de severidade

Índice Mensal de Desempenho – IMD

$$IMD = 100 \times [1 - (\sum_i Penalidade(i) / 2 \times \sum_i P_s(i))]$$

Onde:

* $\sum_i Penalidade(i)$ = Soma das penalidades dos chamados

* $\sum_i P_s(i)$ = Soma dos Pesos das severidades dos chamados. Inclui todos os chamados, inclusive aqueles sem penalidade ($PR_i=0$ e $PL_i=0$).

* $2 \times \sum_i P_s(i)$ = O denominador é multiplicado por 2 porque cada chamado pode acumular, no máximo, $PR_i = P_s$ e $PL_i = P_s$, ou seja, penalidade máxima total = $2 \times P_s$, garantindo que o IMD permaneça no intervalo [0, 100].
Efeito prático: cada chamado bom (sem penalidade) aumenta o denominador sem aumentar o numerador. Isso reduz a fração (numerador/denominador) e, portanto, eleva o IMD.

20.1.4.3.1. Interpretação: O índice varia de 0 a 100, quanto pior a resposta, menor o índice. $IMD = 100$ indica todas as primeiras respostas no prazo e chamados resolvidos; $IMD < 100$ indica atrasos ponderados pela severidade e resolutividade.

20.1.4.3.2. Tickets excluídos do cômputo (mediante justificativa formal): duplicidades; testes/cadastros internos; chamados cancelados pela CONTRATANTE antes de qualquer ação; erros de lançamento reconhecidos por ambas as partes.

20.1.4.3.3. Faixas de Resultado e Consequências:

a) Meta mensal: $IMD \geq 95$. Faixas de desempenho e efeitos (glosas, planos de ação etc.) serão aplicadas conforme o índice calculado:

a.1) $IMD \geq 95$: desempenho satisfatório, sem aplicação de faixa de ajuste.

a.2) $90 \leq IMD < 95$: desempenho insuficiente, glosa de 0,5% do valor bruto (não descontado) da parcela referente ao mês de prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá exigir apresentação de Plano de Ação pela CONTRATADA detalhando as ações que realizará para aumentar o nível de desempenho.

a.3) $IMD < 90$: desempenho crítico, glosa de 1,0% do valor bruto (não descontado) da parcela referente ao mês de prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá exigir reunião de gestão para definição de medidas imediatas.

A meta mensal é $IMD \geq 95$. As faixas de desempenho e seus efeitos são aplicadas conforme o índice calculado:

a) $IMD \geq 95$: desempenho satisfatório, não há aplicação de faixa de ajuste.

b) $80 \leq IMD < 95$ - desempenho insuficiente: glosa de 0,5% do valor bruto (não descontado) da parcela referente ao mês de prestação do serviço de suporte técnico (Item 2). A CONTRATANTE poderá exigir apresentação de Plano de Ação pela CONTRATADA, detalhando as medidas que serão adotadas para elevar o nível de desempenho no mês subsequente.

c) $60 \leq IMD < 80$ - desempenho crítico: glosa de 1,0% do valor bruto (não descontado) da parcela referente ao mês de prestação do serviço de suporte técnico (Item 2). A CONTRATANTE poderá convocar reunião de gestão obrigatória com a CONTRATADA para definição de medidas imediatas de recuperação do nível de serviço.

d) $IMD < 60$ - desempenho grave: glosa de 1,5% do valor bruto (não descontado) da parcela referente ao mês de prestação do serviço de suporte técnico (Item 2). A CONTRATANTE poderá convocar reunião de gestão obrigatória com a CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da apuração do índice, para definição de medidas imediatas de recuperação do nível de serviço. A reincidência nesta faixa em 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no período de 12 (doze) meses poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, incluindo rescisão contratual."

20.2. Cronograma de Execução Físico-financeira

Marco	Prazo máximo (em dias)	Evento	Responsável	Previsão de Desembolso*	Percentual de execução **
Dia D0	-	Assinatura do contrato entre o CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora.	TJDFT e CONTRATADA	0%	--
Dia D1	D0 + 5	Reunião inicial do contrato.	TJDFT e CONTRATADA	0%	1%
Dia D2	-	Emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.	TJDFT	0%	--
Dia D3	D2 + 15	Apresentação do Plano de Migração, caso necessário.	CONTRATADA	0%	9%
Dia D4	D3 + 15	Aprovação do Plano de Migração, caso necessário.	TJDFT	0%	--
Dia D5	D2 + 30	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das licenças contratadas, da solução as-built' e instalação dos appliances.	CONTRATADA	0%	40%
Dia D6	D5 + 7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferência dos produtos e serviços entregues e autorização para emissão de faturamento.	TJDFT	0%	--
Dia D7	D6 + 14	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento.	TJDFT	50%	--
Dia D7 D8	D4+90	Conclusão da Migração, caso necessária.	CONTRATADA	0%	50%
Dia D9	D8 + 7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório para conferência dos produtos e serviços entregues.	TJDFT	0%	--
Dia D8 D10	D9 + 14	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, autorização para emissão de faturamento e início do período de garantia e de execução do serviço de suporte técnico.	TJDFT	50%	--

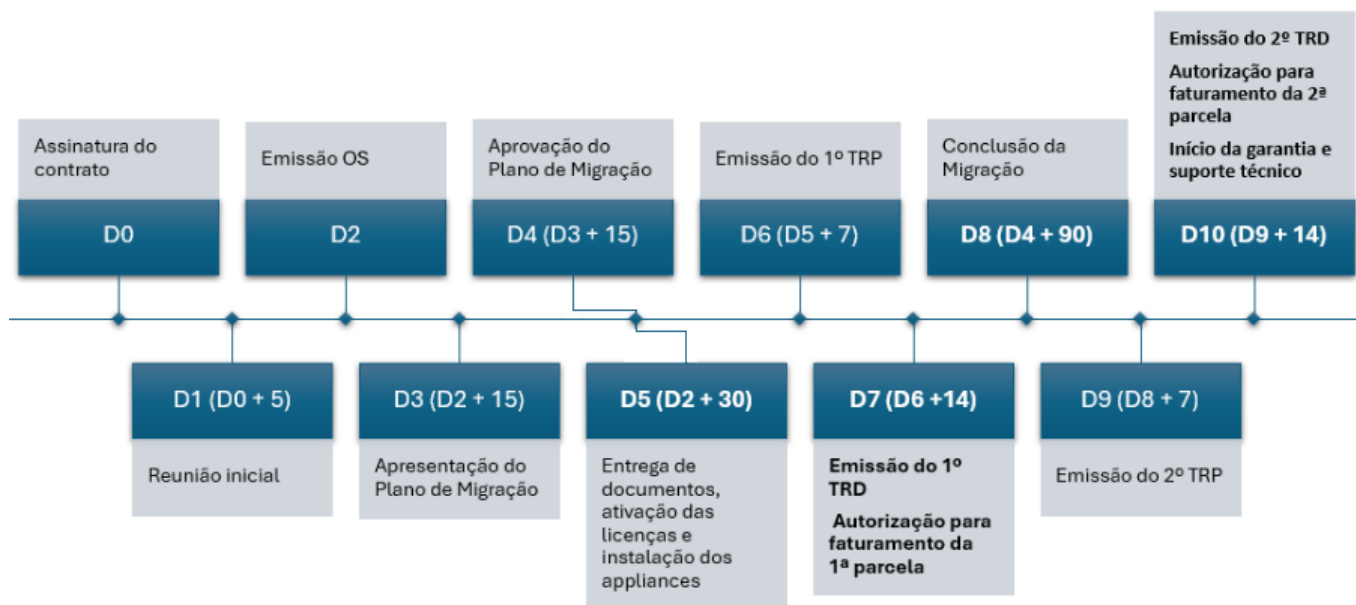
* A previsão de desembolso considera o valor do item 1 (solução), uma vez que o do item 2 (suporte técnico) será realizado mensalmente após a Emissão do 2º Termo de Recebimento Definitivo.

** Para fins de definição de base de cálculo para aplicação de possíveis penalidades pecuniárias, essa coluna representa o percentual a ser considerado, em cada marco, como proporção do valor de desembolso total previsto para o item 1. Ou seja, a base de cálculo para cada marco será o valor equivalente à aplicação do percentual do marco ao valor total do item 1.

Exemplo: o marco D3 representa 9% do valor a ser desembolsado pelo item 1, e, sendo assim, a base de cálculo para aplicação de penalidades referentes ao marco D3 será o correspondente a 9% do valor total do item 1.

Os tempos considerados na tabela deverão ser contados em dias corridos, exceto para os eventos dos marcos Dia D6 e D9 – Emissão do Termo de Recebimento Provisório – e Dia D8 D7 e D10 – Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que serão contados em dias úteis.

O fornecimento das licenças e instalação da solução e demais ações serão condicionados à emissão de Ordem de Serviço (OS), dentro do prazo contratual, de acordo com a necessidade do TJDFT. O fornecimento das licenças e a instalação, configuração e migração, caso necessária, será integral e com pagamento em 2(duas) parcelas: a primeira após a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRD) e a segunda após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD); a primeira parcela, correspondendo a 50% do valor total do item 1, após a emissão do primeiro Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - D7 - e a segunda parcela, correspondendo a 50% do valor total do item 1 (totalizando 100% do item 1), após a emissão do segundo Termo de Recebimento Definitivo (TRD) - D10;



O suporte técnico terá início a partir da emissão do 2º Termo de Recebimento Definitivo (D10) com pagamento mensal pelo prazo contratado.

20.3. Condições de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

Fase	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
Entrega e ativação das licenças e/ou subscrições	Entrega dos documentos que comprovem o fornecimento e a ativação das licenças contratadas, instalação dos appliances com licenças ativadas e documentação 'as-built' da solução de gestão de acessos privilegiados.	100%
Serviços de instalação e configuração	Conclusão dos serviços de instalação e configuração (com a migração da solução atual, caso necessária) da solução de gestão de acessos privilegiados, bem como de todas as demais obrigações contratuais.	100%

20.3.1. Deverá haver dois tipos de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

20.3.2. Caracteriza o recebimento do serviço a realização da conferência dos serviços que compõe o objeto da referida Ordem de Serviço.

20.4. Definição dos Procedimentos de Teste e Inspeção

20.4.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

20.4.1.1. Validar e atestar o documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

20.4.1.2. Solicitar à CONTRATADA ou ao seu preposto, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço.

20.4.1.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20.4.1.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do Contrato.

20.4.1.5.O CONTRATANTE comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução do objeto, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.4.1.6.A CONTRATADA se submeterá a fiscalização por parte do CONTRATANTE, quanto à execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

20.4.1.7. As irregularidades detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua correção ou adequação.

20.5. Critérios de Aceitação dos Bens ou Serviços

20.5.1. Os produtos entregues e os serviços executados devem estar em conformidade com o ofertado e com as especificações descritas neste Termo de Referência.

20.5.2. Todas as licenças e/ou subscrições que compõem a solução de gestão de acessos privilegiados, referentes aos softwares e suporte técnico solicitados, devem estar registradas para utilização da CONTRATANTE, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela CONTRATADA deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

20.5.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à entrega completa da solução contratada, bem como a sua devida conferência:

20.5.3.1. Identificação das licenças e/ou subscrições e componentes acessórios necessários à ativação dos produtos e serviços;

20.5.3.2. Novos módulos instalados e/ou módulos atuais reinstalados, caso necessário;

20.5.3.2. Entrega da documentação mínima exigida.

20.5.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo condiciona-se à conclusão e homologação da solução contratada:

20.5.4.1. Atender a todos os requisitos constantes na contratação;

20.5.4.2. Possuir a documentação mínima exigida.

20.5.4.3. Configuração completa realizada, incluindo ações de migração, caso necessária.

20.5.5. O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou contrato.

20.6. Procedimentos do Processo de Pagamento

20.6.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura **do** **Termo de Recebimento Provisório e de** **de cada** Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

20.6.2. A prestação dos serviços previstos no Item 2 será remunerada mensalmente, em moeda corrente nacional, através da apresentação de relatório analítico mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos.

20.6.3. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as condições e especificações estipuladas.

20.6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

20.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

20.6.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

20.7. Recursos Humanos e Qualificações Necessárias para Gestão e Fiscalização do Contrato



Recurso 1	Gestor Contratual
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na SETI.
Atribuições	Atuação efetiva no acompanhamento, na gestão, na fiscalização e na absorção do conhecimento das áreas de especialidade dos serviços previstos nesta contratação.

Recurso 2	Fiscal Requisitante
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados na SETI/SUGIT.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com vistas a verificar o pleno atendimento da necessidade de negócio.

Recurso 3	Fiscal Técnico
Formação	Servidores do quadro do TJDFT lotados nos núcleos subordinados a COSEC.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização técnica do contrato.

Recurso 4	Fiscal Administrativo
Formação	Servidores do quadro do TJDFT.
Atribuições	Servidor do TJDFT responsável pela fiscalização do contrato quanto aspectos administrativos.

21. PRAZO DE GARANTIA

21.1 O presente instrumento vigorará por:

I- 36 (trinta e seis) meses contados a partir ~~da assinatura do contrato~~ **do recebimento definitivo do produto (2º TRD)**, com relação a subscrição das licenças, prorrogáveis, conforme o item 13.3 do TR;

II- 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto **(2º TRD)**, com relação à garantia “on site”, prorrogáveis, conforme o item 13.3 do TR.

21.1.1. Condições de garantia: Conforme Item 3.3 Requisitos de Manutenção e Item 3.8. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico.

21.1.2. A garantia deve cobrir o prazo de vigência das licenças, sendo prorrogada em caso de renovação contratual.

21.2. () ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

21.3. () A garantia será a do fabricante.

21.4. (X) A garantia será “on site”, quando necessária.

21.5. () Outro: _____.

21.6. () Não se aplica.

22. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL

22.1. () ____ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

22.2. () ____ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

22.3. () Outro: _____.

22.4. (x) Não se aplica.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. () Financeira, se for o caso: **A solução deverá possuir arquitetura modular e escalável, permitindo expansão de usuários e funcionalidades sem necessidade de substituição integral da plataforma.**

23.2. () Ambiental, se for o caso: **para todos os componentes da solução, não existência de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).**

23.3. (X) Social, se for o caso: **Prefere-se, sempre que possível, que os manuais, ferramentas, interfaces, apostilas de treinamentos e materiais integrantes da solução sejam fornecidos no idioma português do Brasil – Pt-BR.**

23.2. (X) Ambiental, se for o caso: **Os manuais técnicos, documentação e outros materiais produzidos no escopo do contrato deverão ser entregues, preferencialmente, em formato digital aberto.**

23.3. () Social, se for o caso: _____;

23.3. (X) Social, se for o caso:

23.3.1. Sempre que aplicável, recomenda-se que a solução observe diretrizes de acessibilidade digital, de modo a possibilitar que suas funcionalidades possam ser utilizadas por pessoas com deficiência, em conformidade com padrões de acessibilidade adotados no âmbito da Administração Pública.

23.3.2. Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. () Outros: _____.

23.5. () Não se aplica. Justificativa: _____

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As sanções previstas na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

24.1.1. (X) Sim.

Considerações:

24.1.1.1. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da Portaria GPR 75/2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na inexecução total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno:

a. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 20%.

b. Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução total do objeto do

contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20%, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria;

Obs.: O percentual a ser considerado deve respeitar o limite máximo de 30%;

24.1.1.1. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações por parte do particular, conforme determinam os incisos I a IV do artigo 23-A da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, **não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno**. Sendo assim, considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, observe-se os seguintes parâmetros:

I - de 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 3% (três por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado ou contratado no caso de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

24.1.1.2. Para aplicação de multa moratória, precedida do devido processo legal, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, serão utilizados os seguintes parâmetros:

a. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de **até 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias**, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O atraso **superior a 45 (quarenta e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

24.1.2. () Não. Em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de

detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante estabelecer as considerações do quadro a seguir:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento parcial injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial e no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória <u>no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)</u>		
01	Indisponibilidade parcial do serviço, até 05 dias.	5%
02	Indisponibilidade parcial do serviço, mais de 05 dias até 10 dias.	10%
03	Reincidência na indisponibilidade parcial do serviço em menos de 30 dias da última ocorrência	6%
04	Indisponibilidade total do serviço, até 05 dias.	15%
Configura inexecução total e ensejará em rescisão do contrato , bem como a aplicação de multa compensatória de 30% do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)		
06	Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias	30%
07	Não atualização do serviço por mais de 30	28%
Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente		

25. CONSÓRCIO

25.1. () Será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: _____

25.2. (x) Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa:

A área técnica entende como inviável a possibilidade de consórcio de empresa e a subcontratação. A seleção de um único fornecedor visa garantir segurança técnica e uniformidade na entrega e prestação dos serviços. Ademais, a contratação em questão não possui complexidade técnica e custo de execução que possam impedir a participação individual das empresas interessadas. No tipo de contratação pretendida, inclusive, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Além disso, justamente por serem credenciadas junto às fabricantes, as empresas possuem suporte e assessoria destas para resolução de questões comerciais e técnico-operacionais das plataformas.

A ausência de consórcio, dessa maneira, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, não sendo o caso da contratação em tela.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. () Não se aplica.

26.2. (X) Aplica. Ponderações:

26.2.1. (X) Será exigido o seguro-garantia no percentual de **5%** sobre o valor **inicial** **total** do contrato.

26.2.2. Justificativa a demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas (e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade):

O contrato requer a proteção contra o seu inadimplemento e eventuais ocorrências que possam causar prejuízos à Administração. Dessa forma, sugere-se a previsão em Edital da garantia contratual no percentual acima indicado.

27. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

27.1 () É viável a participação de pessoa física.

24.2 (X) Não é viável a participação de pessoa física. Justificativa: a participação de pessoa física no certame não é possível, visto que há alguns requisitos como a exigência de capital social mínimo, o atendimento a índices financeiros e estrutura mínima - com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, o que torna a participação incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

28. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Será adotado o procedimento auxiliar de registro de preços?

28.1.1. (X) Não.

28.1.2. () Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

28.1.3. () Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFDT para o desempenho de suas atribuições;

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

28.1.4. () Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

28.1.5. () Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJDFDT.

Motivação técnica a justificar a opção:_____.

28.2. O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

28.2.1. (X) Não.

28.2.2. () Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

28.2.2.1. () Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

28.2.2.2. () Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

28.3. Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?

28.3.1. () Não. Justificativa técnica:_____.

28.3.2. () Sim. Justificativa técnica:_____.

28.4. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDFDT?

28.4.1. () Não. Justificativa técnica:_____.

28.4.2. () Sim. Justificativa técnica:_____.

29. AMOSTRA

29.1. Haverá a necessidade de efetivar o procedimento de amostra?

29.1.1. (X) Não. Prossiga para o **item 30 - SUBCONTRATAÇÃO**.

29.1.2. () Sim.

29.1.2.1. Justificativa técnica a comprovar, objetivamente, a causa de se optar pelo procedimento de amostra:_____.

29.1.2.2. Definição de critérios objetivos:

a) Endereço completo do local para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa entregar a amostra:_____.

b) Dia e Horário de entrega:

() de segunda a sexta-feira

() todos os dias

() exceto feriado

() inclusive feriado

() inclusive finais de semana

() no horário das _____ horas às _____ horas.

Outros:_____

c) Prazo para entrega:

I) _____ horas, contado da solicitação formal do TJDFDT;

- II) _____ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;
() úteis;
() corridos - não úteis
- III) _____ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;
- IV) _____ ano, contado da solicitação formal do TJDFT.
- d) Prazo de análise pela unidade técnica da amostra apresentada:
- I) _____ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;
- II) _____ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;
() úteis;
() corridos - não úteis.
- e) Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:
- I) Nome e matrícula: _____
- II) Telefone: _____
- III) E-mail: _____
- IV) Horário de atendimento: _____
- V) Outros: _____
- f) Critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra: _____.
- g) Outros: _____.

30. SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Ao vencedor do certame será permitido ceder partes do serviço ou do fornecimento contratado para um terceiro?

30.1.1 (X) Não. Prossiga para o **item 31 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**.

30.1.1.1 **Justificativa:** Ao vedar a subcontratação, o contratante: tem maior controle sobre a execução do contrato e pode garantir a qualidade dos serviços prestados; ~~tem a garantia de que a empresa com a qual está contratando possui a experiência e capacitação necessárias para executar o serviço de forma adequada; mantém a responsabilidade exclusiva sobre a execução do serviço contratado; evitando que a empresa contratada transfira para a subcontratada eventuais falhas ou problemas na execução, garantindo assim a responsabilização direta da contratada em caso de falhas.~~ A subcontratação, pela indivisibilidade do objeto contratado, somente se justificaria em casos de tarefas excepcionais que exigissem o desdobramento da prestação do serviço. Seu emprego no caso concreto caracterizaria a licitante como mera intermediadora do contrato uma vez que a especialização requerida é inerente às particularidades da própria solução contratada, ou seja, teria que repassar todo o objeto da contratação para a subcontratada.

30.1.2 () Sim. Considerações

30.1.2.1 Justificativa técnica a definir, de modo claro e objetivo, a) as particularidades do objeto, bem como a realidade de comercialização da solução no mercado; b) os limites autorizados para a subcontratação; c) os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada, que se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada: _____.

31. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

(Espaço destinado às complementações técnicas não abrangidas pelos itens acima, que a unidade técnica requisitante considerar pertinentes)

Não se aplica.

32. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

32.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021): conforme indicado no formulário Indicação de Gestores e Fiscais Contrato (4773778).

Observação: Equipe de Gestão Contratual: a indicação dos servidores que irão compor a Equipe de Gestão Contratual deverá ser realizada **no Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato**, disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

33.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

33.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

33.1.3. Atesta ciência dos servidores quanto à indicação para compor a Equipe de Apoio.

COSEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Mota, Analista Judiciário**, em 19/03/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sávio Levy Rocha, Analista Judiciário**, em 19/03/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Rodrigues Pereira Junior, Analista Judiciário**, em 19/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5044993** e o código CRC **19C7BA0E**.